



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – CLOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Universidade Federal do Piauí, através da CLOS (Comissão de Licitação de Obras e Serviços), da Prefeitura Universitária - PREUNI, designada pelo Ato da Reitoria nº 1026/23, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **RDC ELETRÔNICO**, conforme discriminado abaixo:

**RDC ELETRÔNICO - EDITAL N.º 002/2023**


**OBJETO:** Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**ABERTURA:** **13/09/2023 às 08h30min (Horário de Brasília-DF).**


**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. O edital completo está disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
2. As sessões ocorrerão nas datas e horários acima, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos da Lei 12.462/2011, Decreto 7.581/2011, subsidiariamente na lei 8.666/1993 e legislação cabível.
3. Informações adicionais poderão ser adquiridas através do email: [clos@ufpi.edu.br](mailto:clos@ufpi.edu.br).

Teresina – PI, 21 de agosto de 2023.


Documento assinado digitalmente  
 DELCILENE DE SOUSA MELO  
Data: 18/08/2023 10:42:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DELCILENE DE SOUSA MELO**  
**Presidente da CLOS**

Documento assinado digitalmente  
 MARIANA MELO MENESES CARVALHO  
Data: 18/08/2023 10:45:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARIANA MELO MENESES CARVALHO**  
**Substituta da Presidente**

**VISTO:**  
**ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA**  
**PREFEITO UNIVERSITÁRIO**

Documento assinado digitalmente  
 ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA  
Data: 18/08/2023 10:39:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RDC ELETRÔNICO - EDITAL N° 002/2023**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**(Processo Administrativo nº 23111.005589/2021-89)**

Torna-se público que a Universidade Federal do Piauí, por meio da Comissão de Licitação de Obras e Serviços (CLOS), da Prefeitura Universitária, sediada no SG07, Campus Ministro Petrônio Portela, Av. Universitária, no 1001, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-PI, realizará licitação na modalidade RDC, na forma ELETRÔNICA, em modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento “maior desconto”, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: [13/09/2023](#)

Horário: [08h:30](#)

Local: [Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br](#)

Modalidade: [Regime Diferenciado de Contratações Públicas](#)

Valor estimado: [R\\$ 275.925,86 \(Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos\).](#)

Local do Serviço: [Universidade Federal do Piauí, Floriano, Piauí.](#)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação empresa especializada para Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. *A licitação terá um único item, conforme tabela constante do Projeto Básico.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.4. *A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o maior desconto.*

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA - UO 26279

PTRES 170307

FONTE DE RECURSO 1444

UGR 154102

NATUREZA DA DESPESA 44.90.51

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, após implementadas diligências ordinárias.

3.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO RDC

4.1. Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.3. pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. o servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5. pessoa física ou jurídica, na forma do art. 36 da Lei nº 12.462/11, mediante participação direta ou indireta:

- a) que tenha elaborado o projeto básico ou executivo correspondente;
- b) que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;
- c) pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.

4.2.5.1. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.2.5.1.1. O disposto neste subitem se aplica aos membros da comissão de licitação.

4.2.6. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação observado o disposto no item 10.5.3.1.1 deste Edital;

4.2.7. *entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*

4.2.8. Participação concomitante de Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou



representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.;

4.3. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

4.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

4.6. Como condição para participação no RDC, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. O licitante deve apresentar declaração de ciência da exigência de que o contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 8º, § 2º, III, do Decreto nº 7.581, de 2011.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

*5.1. É vedada a subcontratação do objeto licitado.*

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. valor unitário para cada item da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

6.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.5.2.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da sua apresentação.

6.6. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

6.7. O licitante deverá anexar os seguintes documentos:

6.7.1. Cronograma físico-financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de reembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos, e incluindo as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

6.7.2. Planilhas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que o compõem.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.10. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12. A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas, nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 12.462/11.

## **7. DA FASE DE DISPUTAS**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. *O modo de disputa será o aberto.*

7.3. *Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos, sucessivos e crescentes.*

7.4. *Após a definição da melhor proposta, a Comissão do RDC verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificadas, podendo o Presidente da Comissão reabrir a fase de lances, caso essa diferença seja superior a 10% (dez por cento).*

7.4.1. *A reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do valor apresentado pela primeira colocada.*

7.4.1.1. *A primeira colocada não participará dessa fase de reabertura e não haverá alteração da sua classificação, apenas das licitantes subsequentes.*

7.4.2. *Reaberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.*

7.4.3. *Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.*

7.5. Havendo a adoção de fase aberta, com ou sem combinação, os lances seguirão as seguintes regras:

7.5.1. Iniciada a etapa, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total percentual de desconto.*

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.5.5. Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.5.6. Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com a norma

deverão ser desconsiderados pelo presidente da comissão de licitação do RDC, com registro da ocorrência em campo próprio do sistema e comunicação imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão do RDC, que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a comissão de licitação e os licitantes.

7.7. No caso de desconexão com a Comissão do RDC, no decorrer da etapa competitiva do RDC, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.8. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão do RDC aos participantes.

7.9. Encerrada a fase de apresentação de propostas ou lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o

exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.14. Após a aplicação do disposto no subitem anterior, persistindo o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

7.14.2. a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

7.14.3. Sorteio em sessão pública.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de RDC classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

8.1.1. A comissão de licitação negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

8.1.2. A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

8.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada via sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:

8.2.1. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária, com os valores adequados ao lance vencedor, em formato Pdf e Excel, em que deverá constar:

- a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
  - b) composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
  - c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
- 8.2.3.1. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.
- 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.2.3.3. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, conforme art. 42, do Decreto nº 7.581/2011.
- 8.2.3.3.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.
  - 8.2.3.3.2. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:
    - 8.2.3.3.2.1. serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;
    - 8.2.3.3.2.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de



referência.

8.2.3.3.2.1. Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários, antes de eventual desclassificação.

8.2.3.3.3. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

8.2.3.3.3.1. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

8.2.3.3.3.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem acima.

8.2.3.3.3.2.1. Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários e/ou das etapas, antes de eventual desclassificação.

8.2.3.3.4. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

#### 8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;



- 8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.2.5. A composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;
- 8.2.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

- 8.2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço.
- 8.2.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.2.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1. contenha vícios insanáveis;
- 8.3.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 8.3.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.3.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou
- 8.3.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.4. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou,
- b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.
- 8.4.1. Na situação deste item, a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.
- 8.4.1.1. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 8.4.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

- 8.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Comissão do RDC poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 8.5.1. Eventual convocação do licitante para envio de documento digital, será por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.2. É facultada à comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.5.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e demais legislações pertinentes a matéria.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1. Também será admitida a substituição parcial ou total de documentação de habilitação técnica por certificado de pré-qualificação válido quando da solicitação de sua apresentação pela Comissão de Licitação;

9.3.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa

SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do certificado de pré-qualificação para que estejam vigentes quando da solicitação pela comissão ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste Edital.

9.4. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.:

9.5. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.5.1. Habilitação jurídica:**

9.5.1.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.5.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.5.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.5.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.5.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.5.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.5.3.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- 9.5.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10%**



**(dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.5.4. Qualificação Técnica:

9.5.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.5.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas:

9.5.4.2.1. Montagem de Estrutura Metálica – 315,00 m<sup>2</sup>;

9.5.4.2.2. Telhamento com Telha Metálica – 315,00 m<sup>2</sup>;

9.5.4.2.3. Aplicação de pintura em estrutura metálica – 230,00 m<sup>2</sup>.

9.5.4.3. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*

9.5.4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução da obra ou serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.5.4.4.1. *Para o (Engenheiro Civil serviços de: (...)*

10.5.4.4.1.1. Montagem de Estrutura Metálica;

10.5.4.4.1.2. Telhamento com Telha Metálica;

10.5.4.4.1.3. Aplicação de pintura em estrutura metálica.

9.5.4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante,



na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.5.4.6. No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.4.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.5.4.7.1. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.5.4.8. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Projeto Básico;*

9.5.4.8.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 9.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, poderá o licitante, que desejar apresentar recurso, manifestar a intenção de recorrer imediatamente após o término de cada sessão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. São suscetíveis de recurso neste momento as seguintes decisões:

10.1.1.1. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.1.2. julgamento das propostas;

- 10.1.2. Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta fase recursal única.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.4. A competência e prazo para análise do recurso observará o disposto no art. 56 do Decreto nº 7.581, de 2011.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 11.2. Exaurida a negociação acima, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
- 11.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
- 11.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 11.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,
- 11.2.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
- 11.3. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no item 11 desse edital, no que couber.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, item 15.1.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares assinar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor.

13.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual

anexa a este Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011, o licitante que:
  - 18.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no item 14.6 deste Edital;
  - 18.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
  - 18.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 18.1.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - 18.1.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
  - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
  - 18.1.7. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 18.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 18.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais.
  - 18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis nº 8.666, de 1993 e 9.784, de 1999.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [clos@ufpi.edu.br](mailto:clos@ufpi.edu.br)
- 19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



certame.

- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o



afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ,

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. ANEXO I – Projeto Básico e seus anexos;

20.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.12.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços

20.12.4. ANEXO IV – Composição do BDI;

20.12.5. ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro

20.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta;

20.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria;


20.12.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração por opção por não Vistoria;

20.12.10. ANEXO X – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

20.12.11. ANEXO XI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.12.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

Teresina, 21 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA  
Data: 18/08/2023 10:39:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Alessandro Rhadamek Alves Pereira**

**Prefeito Universitário – PREUNI**

## **ANEXO I**

### **RDC ELETRÔNICO N°. 002/2023 – UFPI**

Contratação de empresa especializada para Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí.

#### **PROJETO BÁSICO**

1. IMR
2. ETP e anexos (apêndice);
3. Lista de peças do Projeto Básico e suas RRT's e ART's;
4. Projeto de Arquitetura;
5. Memorial Descritivo;
6. Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

OBS: Arquivos disponibilizados junto com o edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA  
CEP: 64049-550 – Ininga - Teresina / PI - Tel.: (86) 3215.5607  
E-mail:preuni@ufpi.edu.br



## PROJETO BÁSICO

### OBRA DE ENGENHARIA – RDC 02/2023

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo nº 23111.005589/2021-89)

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para **Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT**, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. O contrato terá prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência de, 210 (duzentos e dez) dias, sendo prorrogável apenas na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de obra de **Reforma da Estrutura de Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano - CTF**, da Universidade Federal do Piauí, em Floriano, Piauí, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC Eletrônico.

- 4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3. O modo de disputa será Aberto finalizando com a fase Aberta;
- 4.4. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto global.

## **5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim (servidor Jociel de Carvalho Santos), de segunda à sexta-feira, no horário da manhã, das 08 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (89) 99974-0954 ou por e-mail (jociel@ufpi.edu.br).
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 5.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
  - 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual
  - 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;
  - 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
  - 6.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
  - 6.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:
    - 6.11.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;
    - 6.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
    - 6.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
    - 6.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
    - 6.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o **registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis**;
    - 6.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
  - 6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

- 7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.23. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:
  - 7.23.1. O direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 7.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



- 7.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 7.28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 7.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
  - 7.36.1. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - 7.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme

artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

- 7.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 7.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 7.36.4. Apenas se houver dúvida fundada acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original.
- 7.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 7.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 7.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 7.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 7.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 7.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 7.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- 7.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 7.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 7.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 7.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 7.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 7.38.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 7.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 7.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 7.42. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na

região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

- 7.43. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 7.44. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.45. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 7.46. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.47. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 7.48. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 7.49. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 7.50. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 7.51. Elaborar “*as built*”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.
- 7.52. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 10.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 10.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
  - 10.9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.16. Cumpre, ainda, à fiscalização:
- 10.16.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
    - 10.16.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
    - 10.16.1.2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
    - 10.16.1.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
    - 10.16.1.4. Aos depósitos do FGTS; e

- 10.16.1.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
  - 10.16.2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
  - 10.16.3. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 10.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 10.17.1. Obter cópia da documentação da obra, e manter, no canteiro de obras, um arquivo completo e atualizado contendo: projetos, especificações, memoriais, caderno de encargos, edital de licitação, orçamentos, contrato, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ARTs, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, correspondências, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, etc;
  - 10.17.2. Recolher ART de fiscalização e execução;
  - 10.17.3. Certificar-se da existência do Diário de Obra e visá-lo periodicamente;
  - 10.17.4. Tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da CONTRATADA;
  - 10.17.5. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
  - 10.17.6. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
  - 10.17.7. Solicitar e acompanhar a realização dos ensaios geotécnicos e de qualidade;
  - 10.17.8. Acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte;
  - 10.17.9. Elaborar relatórios, laudos e medições do andamento da obra;
  - 10.17.10. Avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA;
  - 10.17.11. Opinar sobre aditamentos contratuais;
  - 10.17.12. Verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com Norma própria (ABNT), exigindo da CONTRATADA as correções necessárias;
  - 10.17.13. Comunicar ao superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a CONTRATADA à multa ou, mesmo à rescisão contratual;
  - 10.17.14. Manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;

- 10.17.15. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar ao seu superior imediato e à CONTRATADA as diferenças observadas no andamento das obras;
- 10.17.16. Elaborar registros e comunicações, sempre por escrito;
- 10.17.17. Promover, se necessário, reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- 10.17.18. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.17.19. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- 10.17.20. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- 10.17.21. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 10.17.22. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 10.17.23. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- 10.17.24. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.17.25. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- 10.17.26. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela CONTRATADA e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- 10.17.27. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- 10.17.28. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;



- 10.17.29. Verificar e aprovar os desenhos de como construído (“as built”) elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
  - 10.17.30. Emitir Termo de Recebimento Provisório da obra;
  - 10.17.31. Auxiliar na abertura do processo administrativo e no arquivamento da documentação da obra.
- 10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 11.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 11.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
  - 11.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
  - 11.1.4. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 11.1.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 11.1.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 11.1.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 11.1.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 11.1.5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 11.1.6. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 11.1.6.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
  - 11.1.6.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
    - 11.1.6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 11.2. No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 11.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 11.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 11.3. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionada, além da execução do objeto em si, à entrega dos “as built”.
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
  - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 12.4.1. O prazo de validade;
  - 12.4.2. A data da emissão;
  - 12.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 12.4.4. O período de prestação dos serviços;
  - 12.4.5. O valor a pagar; e
  - 12.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

- 12.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
  - 14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - 14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011, a CONTRATADA que:
  - 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
  - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 15.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - b) **Multa de:**
    - i. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - ii. 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - iii. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - iv. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

- v. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - vi. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, conforme art. 87, III da Lei 8.666/93;
  - d) Impedimento de licitar e contratar com a União e entidades federais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 47 da Lei 12.462/2011;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:
- 15.5.

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 15.11.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Qualificação Econômico-Financeira: Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Qualificação Técnica:
  - 16.3.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
  - 16.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:
    - 16.3.2.1. Montagem de Estrutura Metálica – 315,00 m<sup>2</sup>

- 16.3.2.2. Telhamento com Telha Metálica – 315,00 m²;
  - 16.3.2.3. Aplicação de pintura – 230,00 m².
- 16.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 16.3.3.1. deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.
  - 16.3.3.2. seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica da potencial contratada.
- 16.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 16.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 16.3.5.1. Para o Engenheiro Civil, serviços de:
    - 16.3.5.2. Montagem de Estrutura Metálica;
    - 16.3.5.3. Telhamento com Telha Metálica;
    - 16.3.5.4. Aplicação de pintura.
- 16.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.
- 16.3.6.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 16.3.7. A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 16.4. A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e Anexos.
- 16.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.5.1. Valor Global: R\$ 275.925,86 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).
- 16.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.5.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, sendo considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 275.925,86 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

## **18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**


- 18.1. Fonte de recursos, conforme despacho N° 468 / 2023 - COR. Estrutura orçamentária – UO 26279. PTRES 170307. Fonte de Recurso 1444. UGR 154102. Natureza da Despesa 44.90.51 (página 177 do presente Processo).

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- 19.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 19.2. Anexo II – IMR (Instrumento de Medição de Resultados);
- 19.3. Anexo III - Lista de peças do Projeto Básico e suas RRT's e ART's:
- 19.3.1. Projeto de Arquitetura;
- 19.3.2. Memorial Descritivo;
- 19.3.3. Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Teresina, 17 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 MARINA FREIRE MIRANDA BRITTO  
Data: 17/08/2023 15:06:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marina Freire Miranda  
Coordenadora de Projetos – CP/PREUNI  
Matrícula: 2049723



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA  
CEP: 64049-550 – Bairro Ininga - Teresina / PI - Tel.: (86) 3215.5607  
E-mail:preuni@ufpi.edu.br



## ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(Processo Administrativo 23111.005589/2021-89)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma da Estrutura de Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano -CTF, da Universidade Federal do Piauí, em Floriano, Piauí**

#### Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a segurança patrimonial e de pessoal nas dependências da UFPI
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e conforme Projeto Básico.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme edital.
Forma de Acompanhamento	A fiscalização acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme Projeto Básico e posteriormente lançará resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Por medição
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências na medição refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no Pagamento	0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 1 a 3 ocorrências = 97,5% da meta = recebimento de 97,5% da fatura.

	<p>4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura.</p> <p>7 a 9 ocorrências – 90% da meta = recebimento 90% da fatura.</p>
Sanção	<p>A existência de 10 (dez) ou mais ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 0% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão.</p> <p>Recebimento de 0% da fatura.</p>

<b>TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO</b>		
<b>AVALIAÇÃO POR MEDIÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OCORRÊNCIAS</b>
<b>1</b>	Não executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta	<b>1</b>
<b>2</b>	Não Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados	<b>1</b>
<b>3</b>	Não assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, equipamentos, EPI's e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho	<b>1</b>
<b>4</b>	Não prestar esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento	<b>1</b>

5	Não paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade/ serviço/etapa que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros	1
6	Não conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina	1
7	Não Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante	1
8	Não prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, não fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação	1
9	Não atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico	1
10	Não manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos	1
11	Não elaborar e não manter atualizado o Diário de Obra, incluindo diariamente as informações sobre o andamento do empreendimento e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao	1



	cronograma previsto. Diário de obra não disponível à fiscalização	
<b>12</b>	Não observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos em resoluções vigentes	<b>1</b>
<b>13</b>	Não atender as diretrizes de caráter ambiental estabelecidos em legislações vigentes	<b>1</b>
<b>14</b>	Não realizar, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos correlatos	<b>1</b>
<b>15</b>	Não manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante	<b>1</b>
<b>16</b>	Não cumprir determinações e Notificações ou recusar e retardar o recebimento das notificações (dar ciência na notificação em até 72 h)	<b>1</b>
<b>17</b>	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal	<b>1</b>
<b>18</b>	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFPI, a terceiros, à integridade física de quem quer que seja, de lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências da UFPI	<b>1</b>
<b>19</b>	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação vigente	<b>1</b>
<b>20</b>	Não honrar compromissos assumidos correspondentes ao objeto da subcontratação, quando for o caso	<b>1</b>

**TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO**

VALOR DA MEDIÇÃO DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

<b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NA MEDIÇÃO (B)</b>	<b>FAIXA IMR</b>	<b>PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)</b>	<b>FATOR IMR (A) X (C)</b>	<b>VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA</b>
0		100%	R\$	R\$
1 a 3		97,5%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		0%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

# Estudo Técnico Preliminar 57/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.005589/2021-89

## 2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para Reforma da Estrutura de Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano - CTF, da Universidade Federal do Piauí, em Floriano, Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## 3. Suporte Legal

3.1. Lei no 12.462 de 04 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC;

3.2. Decreto no 7.581/2011 de 11 de outubro de 2011, que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011;

3.3. Lei no 13.190 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis no 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, no 7.210, de 11 de julho de 1984, nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no 8.935, de 18 de novembro de 1994, no 11.196, de 21 de novembro de 2005, e no 12.305, de 2 de agosto de 2010; e dá outras providências;

3.4. Lei complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e no 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e no 9.841, de 5 de outubro de 1999;

3.5. Lei complementar no 147 de 07 de agosto de 2014;

3.6. Lei no 11.488 de 15 de junho de 2007, que cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI;

3.7. Decreto no 8.538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.8. Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.9. Instrução normativa no 10, de 10 de fevereiro de 2020, altera a Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

3.10. Instrução Normativa no 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.11. Instrução Normativa no 01 de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.12. Instrução Normativa no 05 de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.13. Resolução CONAMA no 307/2012, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

3.14. Resolução CONAMA no 448/2012, altera os arts. 2o, 4o, 5o, 6o, 8o, 9o, 10o, 11o da Resolução no 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

3.15. Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

3.16. Acórdão TCU no 1.977/2013 - Plenário, critérios para fiscalização de obras e serviços de engenharia executadas sob o regime de empreitada por preço global.

3.17. Decreto 7.983, de abril de 2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

## 4. Descrição da necessidade

4.1. A Reforma da Quadra Poliesportiva faz-se necessária para atender às necessidades do Colégio Técnico de Florianópolis - CTF e Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS, proporcionando os requisitos necessários da reforma, principalmente da estrutura da cobertura sob aspectos de segurança, acessibilidade, conforto, sistemas, utilização, prevenção de acidentes, dentre outras demandas da Quadra Poliesportiva, Colégio Técnico e demais usuários do referido espaço, que inclui acervo do Colégio, utilizado para aulas de educação física, formaturas, eventos públicos, reuniões e palestras, dentre outras atividades.

Considerando que a atual estrutura física da Quadra Poliesportiva do CTF, está precisando de uma reforma para o bom andamento das atividades junto aos estudantes, funcionários e atendimento ao público, observou-se a necessidade de reformar a estrutura da cobertura (Restauração) geral da Quadra Poliesportiva, com ênfase nos aspectos de patologias existentes nas colunas e principalmente nas treliças metálicas, como comprometimento de seções na estrutura de cobertura da referida quadra.

Detectou-se como necessária a execução da reforma, contemplando serviços como pintura geral, manutenção na telha metálica (correção de infiltrações) e na estrutura metálica (correção de rompimentos, fissuras, trincas, ferrugens, inclusive das colunas metálicas), reestruturação da instalação elétrica como a troca da fiação e das luminárias por LED (eficientização), dentre outros.

Considerando, também que a última reforma executada na edificação foi realizada há bastante tempo e atualmente alguns elementos construtivos precisam de reforma, gerando assim a necessidade de contratação, a Quadra Poliesportiva não atende só o Colégio, mas também recebe diversos eventos esportivos, ações e encontros da comunidade, fazendo com que o local seja importante para todos.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Colégio Técnico de Florianópolis	Prof. Ricardo de Castro Ribeiro Santos

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as condições estabelecidas neste estudo e no projeto básico.

6.2. Sobre os Critérios de Sustentabilidade:

6.2.1. Atender à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, no que se refere à Construção Civil;

6.2.2. Atender à Resolução do CONAMA no 307, de 05/07/2002, com alterações introduzidas pela Resolução CONAMA nº 448, de 18/01/2012;

6.2.3. Do ponto de vista da Sustentabilidade, os projetos deverão contemplar propostas que qualifiquem o desenho arquitetônico e as instalações em geral com critérios sustentáveis que promovam o necessário equilíbrio entre as dimensões sociais, econômicas e ambientais das obras.

6.2.4. São requisitos para a elaboração dos projetos, além de outros pertinentes:

6.2.4.1. Promoção da qualidade ambiental externa e interna;

6.2.4.2. Utilização de materiais e sistemas que possuam durabilidade;

6.2.4.3. Uso de soluções, materiais e sistemas de fácil manutenção.

6.2.5. O projeto proposto contemplou as seguintes questões:

6.2.5.1. Uso exclusivo de lâmpadas LED, fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

6.2.5.2. Emprego de materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local, visando a diminuição dos custos de transporte.

6.2.5.3. Reutilização das telhas danificadas como tapume, visando a redução da quantidade de material a ser descartado ao final da obra.

6.3. Outros requisitos:

6.3.1. O contrato terá duração de acordo com o cronograma presente no orçamento da obra ou serviço de engenharia, somados aos prazos de recebimentos provisório e definitivo;

6.3.2. Não se aplica nesse objeto a eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

6.3.3. Em relação a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o objeto da contratação não tem caráter sigiloso.

6.3.4. Não haverá a possibilidade da subcontratação parcial do objeto.

6.3.4.1. Por se tratar de reforma da estrutura existente, a obra não contempla a execução de serviços especializados que possam fugir da expertise técnica do licitante vencedor, não havendo, portanto, a necessidade a subcontratação;

6.3.5. Não haverá a obrigatoriedade de subcontratação de parte do objeto de ME e EPP.

6.3.5.1. Conforme o Art. 7º do decreto 8.538/2015, é facultado à Administração a exigência nos instrumentos convocatórios de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, pelo adjudicatário do objeto. Assim a UFPI absteve-se dessa exigência;

6.3.6. Não haverá a possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio.

6.3.6.1. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869 /2012-Plenário;

6.3.6.2. A realidade da UFPI é de licitações que não se configuram como de maior magnitude ou complexidade, assim, não sendo razoável a permissão da participação de empresas reunidas em consórcio. Portanto, essa vedação está de acordo com a realidade das obras /serviços não comuns de engenharia licitados na UFPI.

6.3.7. Sobre Regime de execução aplicável:

6.3.7.1. Conforme explicitado nos comentários do modelo de Projeto Básico da AGU, quanto ao regime de execução, o mesmo deve ser feito pelo gestor;

6.3.7.2. Acerca da escolha do regime de execução, o Tribunal de Contas da União orienta que:

a) a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999;

6.3.7.3. Porém, com o intuito de subsidiar o gestor, recomenda-se a adoção do regime de execução Empreitada por Preço Unitário. A escolha desse regime foi baseada nas orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão no 1.977 /2013, trecho abaixo transcrito:

"a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;"

6.3.7.4. Por se tratar da obra de Reforma da Estrutura de Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano - CTF, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí edificação existente, que envolve a recuperação das partes danificadas da estrutura, por vezes só são possíveis identificar durante a execução do serviço, estes casos apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos. Assim de modo a resguardar as partes envolvidas, e diminuir os riscos das imprecisões referentes aos quantitativos dos serviços, é mais seguro adotar a empreitada por preço unitário, pois esta deve ser preferida nos casos em que os objetos, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários. (Acórdão TCU nº 1.977 /2013 – Plenário);

6.3.7.5. Portanto, o regime de empreitada por preço unitário, trará o melhor custo benefício e menor risco para a UFPI.

6.3.8. Sobre o modo de disputa:

6.3.8.1. Será adotado o modelo de disputa aberto, finalizando com a fase aberta, pois tal solução, por si só é transparente, proporciona melhor entendimento do objeto pelos interessados. Apesar de o RDC possuir a opção de orçamento sigiloso, optou-se por um orçamento não sigiloso, pois o sigilo dos preços aumenta a possibilidade de fracasso na licitação, já que pode ocorrer que todas as empresas estejam com valores de propostas em patamar superior ao critério de aceitabilidade fixado pela Administração. Além disso, o orçamento sigiloso pode também resultar em uma licitação deserta, visto que se o empresário, ao estar ciente do valor que poderá ser cobrado, terá mais motivação para que esses custos sejam realizados, mesmo com o risco de não se sagrar vencedor.

6.3.9. Sobre o critério de julgamento:

6.3.9.1. Será adotado o critério de maior desconto, pois a administração entende que seja mais vantajoso pra UFPI, tendo em vista o §3º do art. 19 da lei 12.462 /2011 que estabelece que “No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório”, ou seja, o desconto será aplicado em bloco, evitando com isso a possibilidade do chamado “jogo de preços” ou “jogo de planilhas”.

6.3.10. Sobre a Possibilidade de elaboração do projeto executivo pela contratada:

6.3.10.1. A Universidade Federal do Piauí disponibiliza de equipe técnica habilitada para a confecção dos projetos pretendidos ou já possui os projetos, não repassando nesse caso, a responsabilidade da elaboração do projeto executivo à empresa contratada para execução da obra ou serviço de engenharia.

6.3.11. Justifica-se a contratação indireta de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, observando todos os requisitos técnicos descritos nas quantidades, e ainda:

6.3.11.1. Utilização de mão de obra qualificada, identificação dos colaboradores e uso de EPI's;

6.3.11.2. Disposição de materiais e equipamentos necessários a conclusão dos serviços por parte da contratada;

6.3.11.3. A Universidade não se responsabilizará por quaisquer transportes de materiais e/ou equipamento, cabendo à contratada;

6.3.11.4. Cuidado com o despejo de restos de entulhos no ambiente da instituição, bem como o descarte indevido no solo;

6.3.11.5. A medição do serviço será realizada por etapas, de acordo com o cronograma e recebimentos atestados pelo fiscal;

6.3.11.6. O prazo para a conclusão da execução do serviço será aquele estabelecido no projeto básico;

6.3.11.7. A empresa contratada será responsável por observar e seguir o cronograma do serviço, avaliando minuciosamente a execução de cada etapa;

6.3.11.8. Para a completa execução dos serviços a possível ganhadora do certame deve reunir todas as condições técnicas exigidas na descrição dos itens relacionados neste estudo.

6.3.11.9. Cabe à contratada manter comunicação constante com a Fiscalização para sanar dúvidas ou no caso de qualquer ocorrência estranha ao cronograma de serviços;

6.3.11.10. Emprego de material adequado e de qualidade atestada.

## 7. Levantamento de Mercado

7.1. Os valores são obtidos a partir de orçamentos discriminados, elaborados e compatíveis aos Projetos arquitetônicos, complementares e memorial descritivo;

7.2. Seus preços unitários são baseados no Custo de Composições do SINAPI-PI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SEINFRA-CE (Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), quando ali constantes, e composições de preços unitários adequadas de serviços e insumos contratados, constantes das fontes acima e/ou oriundos de pesquisa de mercado;

7.3. O valor estimado da obra, calculado conforme critério acima, é de R\$ 275.925,86 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

## 8. Descrição da solução como um todo

8.1. Para a Reforma da Estrutura de Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano - CTF, da Universidade Federal do Piauí, em Floriano, Piauí, foram previstos os seguintes serviços:

8.1.1. A reforma compreende a retirada de toda a estrutura da cobertura e da iluminação, a recuperação estrutural das tesouras metálicas, por meio da substituição das partes comprometidas pela ferrugem por partes novas;

8.1.2. Posteriormente, serão reinstalados os pilares, treliças, a trama e a cobertura metálica, substituindo as telhas danificadas;

8.1.3. Também serão recuperados os alambrados e a pintura da quadra como um todo;

8.1.4. Mais detalhes conferir os anexos do projeto básico, projetos, memoriais e orçamento.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa das quantidades pode ser conferida no orçamento, Anexo I, deste ETP.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 275.925,80

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 275.925,86 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Cabe aqui a justificativa em relação ao não parcelamento do objeto, visto que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei no 8.666/1993. No parcelamento é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade;

11.2. No caso em tela, o parcelamento se mostra tecnicamente inviável, pois para o cumprimento eficaz do objeto do contrato, o parcelamento traria descontinuidades perigosas à eficácia na execução do serviço, ou conforme aludido por Fernandes, 2010: “Na comparação parcelamento x solução integrada evidenciada nesse estudo, aduz-se que a sistemática do gerenciamento integrado vem sendo absorvida como a de melhor vantagem, uma vez que além de representar avanço de gestão, controle e redução de gastos, e permitir a unicidade de objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos.”;

11.3. Diante da experiência e conhecimento, a equipe opta, com todo o fundamento acima, pela contratação conjunta do serviço, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração;

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. O PDU 2023-2024 do Colégio Técnico de Floriano – CTF traz, em seu Painel de Objetivos e Metas, o objetivo de “Prover e gerir os projetos de ampliação de área construída da UFPI” cuja meta é “Criação e/ou readequação da estrutura física para estudantes, docentes, funcionários e laboratórios”, com previsão de atendimento até o ano de 2024;

13.2. O objeto também está inserido no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC 2022 e 2023, através dos Documentos de Formalização de Demanda DFD no 2944/2022 e DFD 335/2023, para Serviços de Recuperação e Manutenção da Estrutura da Quadra Poliesportiva do Colégio Técnico de Floriano (Anexo III), conforme Decreto no 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

13.3. Assim, a Reforma da Estrutura de Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano - CTF, da Universidade Federal do Piauí, em Floriano, Piauí, está em conformidade com o Planejamento da instituição.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Os produtos descritos nesta licitação são um conjunto de serviços de engenharia, necessários para a realização da obra de Reforma da Estrutura de Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano - CTF, da Universidade Federal do Piauí, em Floriano, Piauí, visando oferecer um local para a prática esportiva segura aos estudantes do CTF.

## 15. Providências a serem Adotadas

15.1. Antes da realização dos serviços, a Diretoria do CTF deverá ser informada sobre o início e a data de término previstos, para que possa acompanhar a execução do contrato e proceder com a liberação do espaço, autorizações de acesso e outras providências que vierem a ser necessárias para a realização do serviço.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Como estão previstos serviços de recuperação de estrutura metálica, substituição de telhas, pintura, haverá a ocorrência de poeira e produção de resíduos da construção civil, que deverão ter o destino adequado conforme legislação pertinente. Assim como será necessário o isolamento da área.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Com base nos elementos apresentados no presente documento de Estudos Técnicos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante, pois reúne todas as condições necessárias para execução contratual.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS**

Diretor do Colégio Técnico de Florianópolis

**MARINA FREIRA MIRANDA**

Coordenadora de Projetos

**FERNANDO HIPÓLITO B. T. DA SILVA**

Engenheiro Civil

**GEOVANA ALVES ROCHA VIEIRA**

Arquiteta e Urbanista





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Prefeitura Universitária – PREUNI  
Coordenadoria de Projetos

MATRIZ DE RISCOS - PLANEJAMENTO

Objeto: **Reforma da Estrutura de Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano - CTF, da Universidade Federal do Piauí, em Floriano, Piauí**

Item	Unidade Setorial	Categoria do Risco	Processo Crítico	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Causado	Resposta ao Risco	Alocação de recursos
1	Setor Solicitante / demandante	Estratégico / operacional	Falta de instrução processual por parte do solicitante (ausência de estudos técnicos ou informações preliminares insuficientes).	MÉDIA	Retrabalho e atraso no planejamento da contratação.	Solicitar ao demandante a devida instrução processual, devendo conter a justificativa da contratação, reserva do orçamento, os requisitos da contratação, a previsão no PDI e estudo de viabilidade.	CP/PREUNI
2	CP/PREUNI	Estratégico / Operacional	Processo com estudo técnico preliminar insuficiente ou inconclusivo.	BAIXA	Retrabalho e atraso no planejamento da contratação.	Identificar as falhas existentes e solicitar a devida instrução processual.	CPC/PREUNI
3	CP/PREUNI	Estratégico / Operacional	Divergência entre projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	MÉDIA	Deficiências na definição do prazo da obra, na definição do custo da obra, alteração da qualidade do objeto. Questionamentos ao Edital. Retrabalho durante a licitação / obra. Inexecução parcial do objeto.	Reunião prévia para conferência dos documentos disponíveis e esclarecimento de dúvidas, antes da finalização do projeto básico e realizar diligências.	CP/CLOS
4	CP/PREUNI	Estratégico / operacional	Falta de projetista habilitado / imprecisão na elaboração para determinados projetos.	MÉDIA	Morosidade no planejamento da contratação. Deixar de contratar. Perda de recursos.	Contratar profissionais para o quadro efetivo ou serviços especializados de projetistas quando não for possível a elaboração ou definição precisa de projetos na Coordenadoria de Projetos.	PREUNI/UFPI
5	DIV. ARQUITETURA/PREUNI	Estratégico / Operacional	Realizar especificações de processos e materiais, condicionados a marcas e modelos.	BAIXA	A contratação em sua fase licitatória poderá ser objeto de impugnação.	Ter atenção ao especificar os materiais ou processos, apenas indicar a marca ou modelo como referência, admitindo similaridade rigorosa.	CP/PREUNI
6	Orçamentista/CP	Estratégico / Operacional	Avaliação para formação de preços incompatíveis com a realidade local/tabelas de referências. Ou não utilização das tabelas oficiais.	BAIXA	Deficiências na definição do custo da obra, alteração da qualidade do objeto e retrabalho. Questionamento ao Edital.	Utilização das tabelas de referências oficiais, atentando para a realidade local. Quando não houver, realizar pesquisa cuidadosa no mercado local.	CP/CPC/PREUNI/CLOS
7	CP/PREUNI	Estratégico / Operacional	Realizar no Projeto Básico exigências inexequíveis ou em medidas desproporcionais.	MÉDIA	Exigências podem comprometer a competitividade ou até mesmo promover a falta de interessados no processo licitatório. Retrabalho.	Ao fazer as exigências técnico operacional e técnico profissional, no momento do Projeto Básico, prezar pela racionalidade e proporcionalidade, OBSERVANDO se as exigências são relevantes, bem como o seu grau de complexidade.	CP/CPC/CLOS
8	PROPLAN/GABINETE/ PROJUR	Estratégico / Operacional	Morosidade na tramitação processual após conclusão do projeto básico (indicação de dotação orçamentária, análise jurídica e autorização do certame).	MÉDIA	Retrabalho para atualização de documentação e orçamento; interferência no planejamento das atividades da comissão de licitação, da coordenação de projetos e de obras; alteração dos valores previstos inicialmente; perda de recursos; não execução do objeto;	Elaborar estratégias para diminuir atrasos e/ou paralisação de processos já iniciados. Organização, coordenação e controle das demandas constantes no planejamento da unidade.	PREUNI / Reitoria
9	PROPLAN	Estratégico / Operacional	Ausência de previsão orçamentária na elaboração de estimativa da contratação no projeto básico.	ALTA	Retrabalho na elaboração de projetos; interferência no planejamento das atividades da comissão de licitação, da coordenação de projetos; alteração dos valores previstos inicialmente; perda de recursos; não execução do objeto;	Elaborar estratégias para diminuir atrasos e/ou paralisação de processos já iniciados. Organização, coordenação e controle das demandas constantes no planejamento da unidade.	UFPI / PREUNI
10	PROPLAN	Estratégico / Operacional	Não autorização para licitar o projeto.	MÉDIA	Retrabalho na elaboração de projetos; interferência no planejamento das atividades da comissão de licitação, da coordenação de projetos; alteração dos valores previstos inicialmente; perda de recursos; não execução do objeto;	Elaborar estratégias para diminuir atrasos e/ou paralisação de processos já iniciados. Organização, coordenação e controle das demandas constantes no planejamento da unidade.	UFPI / PREUNI
11	CP/PREUNI	Estratégico / Operacional	Não submissão dos projetos para aprovação e licenciamento dos órgãos municipais, estaduais e federais.	INEXISTENTE	Nenhum. Não será necessária a submissão dos projetos para aprovação e licenciamento dos órgãos municipais, estaduais e federais, por se tratar da recuperação de estrutura existente.	NÃO SE APLICA	CP/PREUNI
12	ADMINISTRAÇÃO, PREUNI E CPC	Estratégico	Indefinição do planejamento de ocupação do plano diretor; caracterização incompleta da demanda.	INEXISTENTE	Nenhum. Não será necessária a definição do planejamento de ocupação no plano diretor por se tratar da recuperação de uma estrutura já existente.	NÃO SE APLICA	PREUNI
13	CP/CPC E CLOS	Estratégico / Operacional	Falta de comunicação e discussão entre as Coordenadorias e a CLOS no planejamento e organização do processo.	BAIXA	Desconhecimento de etapas do projeto e do objeto que influenciará no andamento da licitação, retrabalho.	Comunicação contínua entre setores para sanar falhas ou ruídos, prazo suficiente para análise e ajustes da documentação, tendo como finalidade a melhoria do processo.	PREUNI

14	CLOS	Estratégico / Operacional	Rotatividade na Comissão e/ou pouca capacitação dos membros.	MÉDIA	Morosidade do processo, insegurança na análise de proposta, planilha de preços dos licitantes e documentação de habilitação.	Planejamento a longo prazo para seleção de possíveis membros, Capacitação técnica e aperfeiçoamento para o exercício da função, incentivo à leitura da legislação, disponibilização de tempo para as adequações necessárias, manutenção de apoio dos orçamentistas para análise técnica.	PREUNI/ ADMINISTRAÇÃO
15	CLOS	Estratégico / Operacional	Ausência de um ou mais membros por férias, afastamentos e/ou remoção.	MÉDIA	Morosidade e readequações de processos. Retrabalho.	Melhoria nos planejamento das contratações. Melhor comunicação entre os membros e suplentes com reuniões e discussões rotineiras para total conhecimento das ações praticadas.	PREUNI
16	CLOS	Estratégico / Operacional	Atualização das Minutas e da Legislação durante o processo de tramitação entre Comissão e Projur ou na fase interna da Licitação	MÉDIA	Retrabalho. Reavaliação e ATUALIZAÇÃO para o devido ajuste e quebra de continuidade do processo.	Necessidade de comunicação facilitada entre a Administração Superior e a PROJUR. Celeridade na análise dos processos.	PREUNI / Reitoria
17	CLOS	Estratégico / Operacional	Objeto com ampla complexidade necessitando de mais detalhamento da área especializada para a análise da proposta	BAIXA	Possibilidade erros na avaliação da proposta, não visualização de soluções em processo para a contratação	A comissão poderá buscar junto aos técnicos da Administração (Projetos e Fiscalização) pareceres que possam auxiliar na seleção da proposta mais vantajosa.	PREUNI
18	CLOS	Estratégico / Operacional	Participação de empresas, no certame licitatório, como Microempresa ou empresa de pequeno porte, sem deter tal condição	BAIXA	Declaração de vencedora a uma empresa inidônea, quando usufruiu de benefícios que não lhe cabiam mais.	Realizar análise apurada da documentação de habilitação.	CLOS / PREUNI
19	CLOS	Estratégico / Operacional	Na aceitação das propostas, não verificar adequadamente os custos e preços apresentados pelo licitante.	BAIXA	Possibilidade de aceitação de proposta inexequível. Restrição a concorrência. Possibilidade de pedido de recursos.	Ter conhecimento prévio da planilha de preços de referência. Consultar a equipe de planejamento sobre quaisquer dúvidas e efetuar diligências.	CLOS/PREUNI/CP
20	CLOS	Estratégico / Operacional	Na seleção do vencedor, não realizar diligências para aprovação da proposta e documentação de habilitação.	BAIXA	Classificação ou desclassificação de proposta de licitante baseada em dados dúbios ou incorretos	Solicitar documentos aos licitantes, pessoas jurídicas emitentes de documentação e entidades de classe que comprovem, fundamentem e esclareçam possíveis dúvidas e incongruências.	Comissão de Licitação
21	CPC/PREUNI	Estratégico	Não desocupação da área a ser reformada/construída	MÉDIA	Atraso no cronograma físico-financeiro ou inexecução contratual parcial/total.	Abertura de processo de articulação para mobilização/desmobilização logo que iniciado a fase pública do certame de licitação.	CPC/PREUNI
22	CP/PREUNI	Operacional	Levantamento topográfico e/ou sondagem inexistente ou insuficiente	INEXISTENTE	Nenhum. Não será necessária a realização de levantamento topográfico e/ou sondagem, por se tratar da recuperação de uma estrutura já existente.	NÃO SE APLICA	PREUNI / CP / COS
23	CP/PREUNI	Operacional	Imprecisão no detalhamento do projeto básico em decorrência do não cadastramento da infraestrutura existente (redes de drenagem, água, esgoto, telefonia, internet etc...)	MÉDIA	Atraso no cronograma físico-financeiro; Alterações/ajustes/revisões do Projeto executivo contratado durante a obra; Aditivos Contratuais de Valor e de Prazo;	Planejamento da obra durante a elaboração do projeto básico. Levantamento de serviços necessários para a licitação do objeto. Realizar diligências com o Prefeito Universitário e com a fiscalização. Maior prazo para a realização do projeto básico e instrução processual.	PREUNI / COS / CP
24	Fiscalização de Obras e CP	Estratégico / Operacional	Não Conformidade Técnica de serviços executados conforme o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e com as Normas própria (ABNT) e postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, municipal e as normas de segurança correlatas vigentes.	MÉDIA	Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; Risco a segurança e solidez da obra ou do serviço; Atraso na Execução da obra. Retrabalho.	Realização de reuniões com a CONTRATADA previamente ao início da execução dos serviços. Fiscalização contínua. Notificação a Contratada, exigindo da empresa as correções necessárias as suas expensas; Abertura/autorização de processo administrativo para apuração e aplicação sanções previstas em contrato.	PREUNI / COS
25	CP E COSER/PREUNI	Operacional	Não Conformidade Técnica de serviços executados proveniente de serviços interrompidos e/ou defeitos que configurem caso fortuito ou de força maior. Ex.: enxurradas, escorregamentos de terra etc.;	BAIXA	Atraso no cronograma físico-financeiro. Vícios, defeitos ou incorreções; Risco a segurança e solidez da obra ou do serviço; Aditivos Contratuais de valor e de Prazo.	Abertura/autorização do termo de aditamento contratual, o que deverá ser antecedido de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a motivação das alterações/ajustes/revisões tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes.	COS / PREUNI / ADMINISTRAÇÃO
26	COSER/PREUNI	Operacional	Não Conformidade Técnica de serviços executados em casos que configure vandalismo ou roubo.	BAIXA	Vícios, defeitos ou incorreções; Risco a segurança e solidez da obra ou do serviço; Atraso na Execução da obra; Aditivos Contratuais de valor e de Prazo.	Notificação à Vigilância da UFPI; Solicitação de perícia; Abertura/autorização de processo administrativo para apuração e aplicação de sanções previstas em contrato.	COS / PREUNI

27	COSER/PREUNI	Operacional/ Econômico	Empresa com incapacidade de conduzir o contrato (não realiza os serviços conforme as especificações, não responde aos chamados do Fiscal para recebimento/apresentação de documentos ou outros), descumprindo obrigações, deixando a Administração descoberta dos serviços/obra contratada.	MÉDIA	Atraso na Execução da obra; Inexecução total ou parcial da obra; Retrabalho; Prejuízo para a administração.	Notificações. Abertura/autorização de processo administrativo para apuração e aplicação de sanções previstas em contrato; Rescisão unilateral por parte da Administração.	COS / PREUNI
28	Fiscalização de Obras - Coordenação de Projetos - Setor demandante	Operacional / Econômico	Solicitações de alterações dos projetos pelo setor demandante durante a execução da obra.	ALTA	Atraso no cronograma físico-financeiro; Necessidade de revisões do Projeto Executivo da licitação durante a obra; Aditivos Contratuais de valor e de Prazo.	Participação ativa do setor demandante na elaboração de projeto, comissão de planejamento da contratação e fiscalização dos serviços.	COS / PREUNI / CP
29	Fiscalização de Obras	Operacional / Econômico	Inflação/ flutuação de câmbio. Aumento desproporcional de insumos. Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa.	ALTA	Aumento, pelo menos duas vezes superior à inflação, do custo com insumos, comprovado por tabelas de preço oficiais; Prejuízo para a administração.	Análise das condições para reequilíbrio econômico financeiro.	COS / PREUNI / ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Prefeitura Universitária – PREUNI  
Coordenadoria de Projetos

MATRIZ DE RISCOS - CONTRATO

Objeto: Reforma da Estrutura de Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano - CTF, da Universidade Federal do Piauí, em Floriano, Piauí

Nº	Unidade Setorial	Categoria do Risco	Processo Crítico	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Causado	Resposta ao Risco	Alocação de recursos
1	COS	Operacional/estratégico	Fiscalização limitada do contrato por deficiências técnicas: Fiscais designados que não se aprofundam nos aspectos técnicos do projeto básico e dos termos do edital.	MÉDIA	Quebra do ritmo de execução do contrato ou conflito de especificações interdependentes, comprometendo o resultado final.	Treinar e capacitar os profissionais habilitados aos serviços de fiscalização. Designar servidor responsável pela fiscalização ainda na fase de planejamento da contratação para que tenha conhecimento detalhado dos aspectos técnicos do Edital e Projeto Básico / Termo de Referência e desempenhe sua função conforme o determinado na Legislação e no Instrumento convocatório. Melhorar comunicação entre os membros da comissão de planejamento do processo. Consultar e solicitar reiteradamente pareceres às Coordenadorias de Projetos, Planejamento e Comissão de Licitação a fim de sanar todas as dúvidas em relação ao projeto.	PREUNI / UFPI / CPC / CP / CLOS
2	COS	Operacional	Substituição de Aplicação/USO de material ou equipamento, diferente do especificado em projeto, durante a execução do contrato	BAIXA	Interferência na qualidade da execução contratual, que podem comprometer qualitativamente o conjunto	Cabe ao fiscal realizar profundas diligências sobre as alegações que lhe foram apresentadas pela contratada e, formalmente, apresentar os resultados apurados para deliberação junto à COS e CP para solução, em processo devidamente instruído.	PREUNI
3	COS	Estratégico/Operacional	Ausência de registro de ocorrências imputáveis ao contratado.	MÉDIA	Impossibilidade de aplicar sanções ao contratado, possibilidade de empresas problemáticas, ineficazes, desqualificadas tecnicamente ou inidôneas continuam normalmente participando de licitações. Prejuízo financeiro.	Fiscalizar e anotar toda e qualquer irregularidade, tanto em Diário de Obras quanto em correspondência formal. Aplicação de IMR. Abertura de processo e encaminhamento à autoridade competente para providências legais.	COS / PREUNI
4	COS	/Estratégico/Operacional	Identificação de divergência entre planilha orçamentária e projeto: quantitativos/especificações em planilha distintos aos gerados pela execução do projeto.	MÉDIA	Dilatação do prazo e orçamento da obra. Inexecução parcial. Rescisão contratual.	Realizar compatibilização entre orçamento e projeto na fase de planejamento da contratação. Durante a obra, solicitar esclarecimento à Coordenadoria de Projetos sobre as divergências. Analisar o evento ou as alegações que lhe foram apresentadas pela contratada e, formalmente, apresentar os resultados apurados para deliberação junto à COS e CP para solução, em processo devidamente instruído.	COS / CP

5	COS	Operacional	Inclusão de serviços não previstos e/ou modificação das especificações por interesse da instituição e/ou modificação da legislação vigente.	MÉDIA	Necessidade da celebração de aditivo contratual. Acréscimo do valor do objeto.	Abertura de processo administrativo pelo setor solicitante. Análise técnica da fiscalização. Verificar disponibilidade de dotação orçamentária. Parecer do gestor.	COS / PREUNI / UFPI
6	CONTRATADA	Operacional	Alteração de projeto sem aprovação da fiscalização.	BAIXA	Retrabalho e atraso na entrega do objeto.	A Contratada deverá refazer os serviços realizados em desacordo com o projeto às suas expensas. Aplicação de IMR.	COS
7	CONTRATADA / FISCALIZAÇÃO	Operacional	Alteração de projeto que não gerem impactos financeiros ou não firam tecnicamente o projeto (Ex.: mudança tonalidade de pintura).	MÉDIA	Paralisação dos serviços. Retrabalho.	Necessidade da aprovação do projetista.	CP / COS
8	CONTRATADA / FISCALIZAÇÃO	Operacional	Falta de apoio técnico: Projetista impossibilitado de responder em tempo hábil à solicitação da fiscalização, quando se tratar de esclarecimento ou alteração de projeto	MÉDIA	Atraso no cronograma	Transcorrido os 5 dias úteis da solicitação ao projetista, o fiscal, juntamente com coordenadores de obras e projetos e o responsável técnico da contratada, fazem uma reunião para tomada de decisão, registrada em ata e inserida no processo da obra.	COS / CP
9	CONTRATADA	Operacional	Realização de serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos em edital ou norma.	MÉDIA	Retrabalho e atraso no cronograma	Notificar a contratada, que deverá, a suas custas, refazer o serviço e recuperar o tempo despendido sob pena da aplicação de penalidades	COS
10	CONTRATADA	Econômico e Operacional	Medição não atingiu o estipulado no cronograma físico-financeiro do contrato.	ALTA	Atraso no cronograma. Prejuízo para instituição.	Notificar a contratada. Aplicação de IMR. A contratada deverá apresentar justificativa e novo cronograma de adequação, sem alteração do prazo final de execução, no prazo de 5 dias úteis após a data da medição. A fiscalização abrirá processo para aplicação de sanções contratuais	COS - PREUNI
11	UFPI	Econômico	Atraso no pagamento, por parte da UFPI, superior a 30 e inferior a 90 dias.	MÉDIA	Diminuição da receita da contratada Atraso no cronograma. Prejuízo para a instituição.	A contratada deverá apresentar novo cronograma de adequação, quando regularizados os pagamentos devidos. A aplicação de sanções só será efetivada se forem constatadas infrações contratuais, pela fiscalização, independentes do atraso de pagamento	PREUNI
12	UFPI	Econômico	Atraso no pagamento, por parte da UFPI, superior a 90 dias.	MÉDIA	Paralisação ou redução do ritmo de produção da obra, atraso no cronograma, aumento dos custos. Prejuízo para a instituição.	Indenização dos custos de mobilização e desmobilização em caso de paralisação devidamente fundamentada dos serviços.	UFPI
13	CONTRATADA	Operacional	A contratada permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	BAIXA	Paralisação ou redução do ritmo de produção da obra, atraso no cronograma, aumento dos custos.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
14	CONTRATADA	Operacional	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	BAIXA	Paralisação ou redução do ritmo de produção da obra, atraso no cronograma, aumento dos custos	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
15	CONTRATADA	Operacional	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	MÉDIA	Paralisação ou redução do ritmo de produção da obra, atraso no cronograma, aumento dos custos	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização

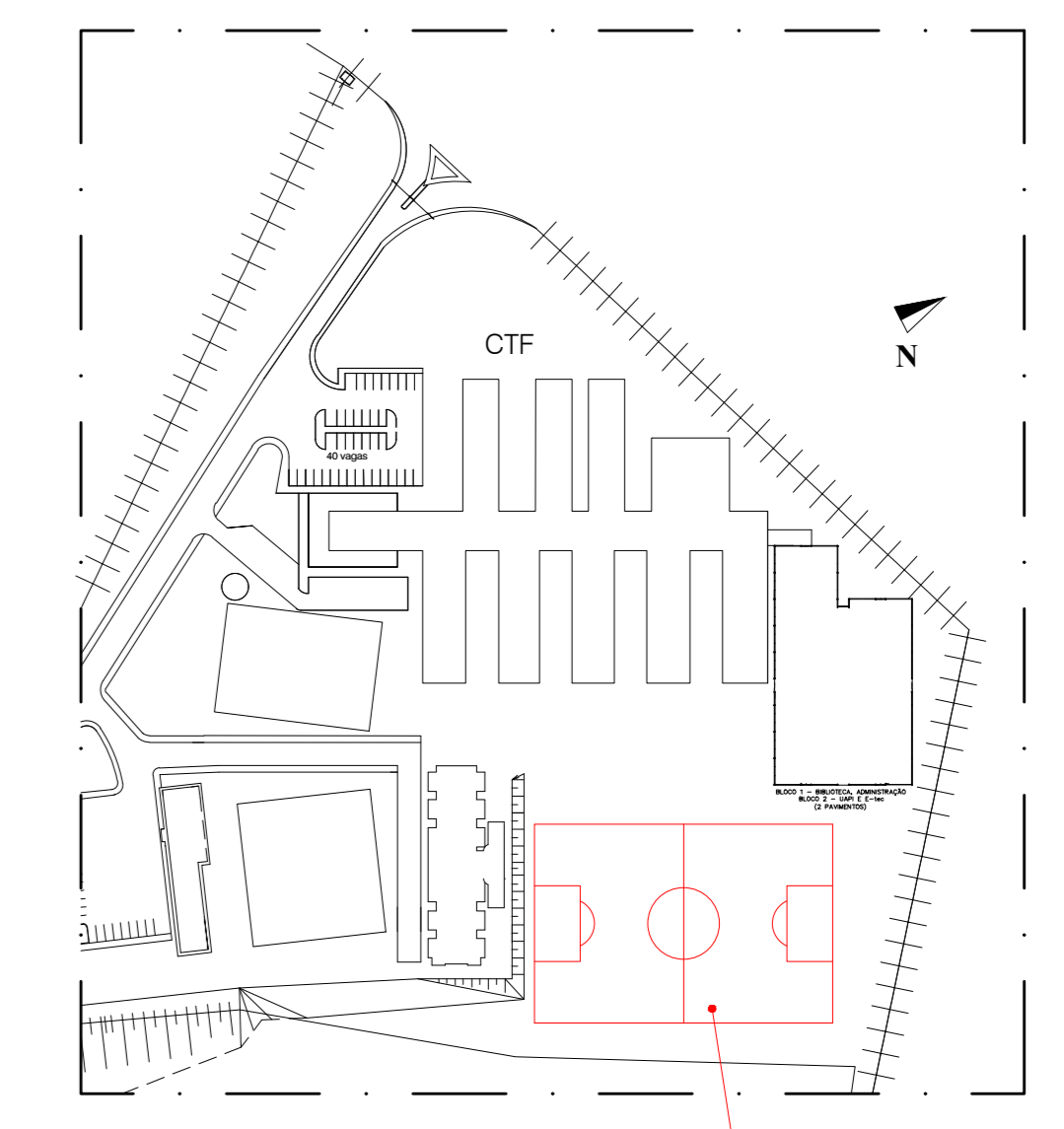
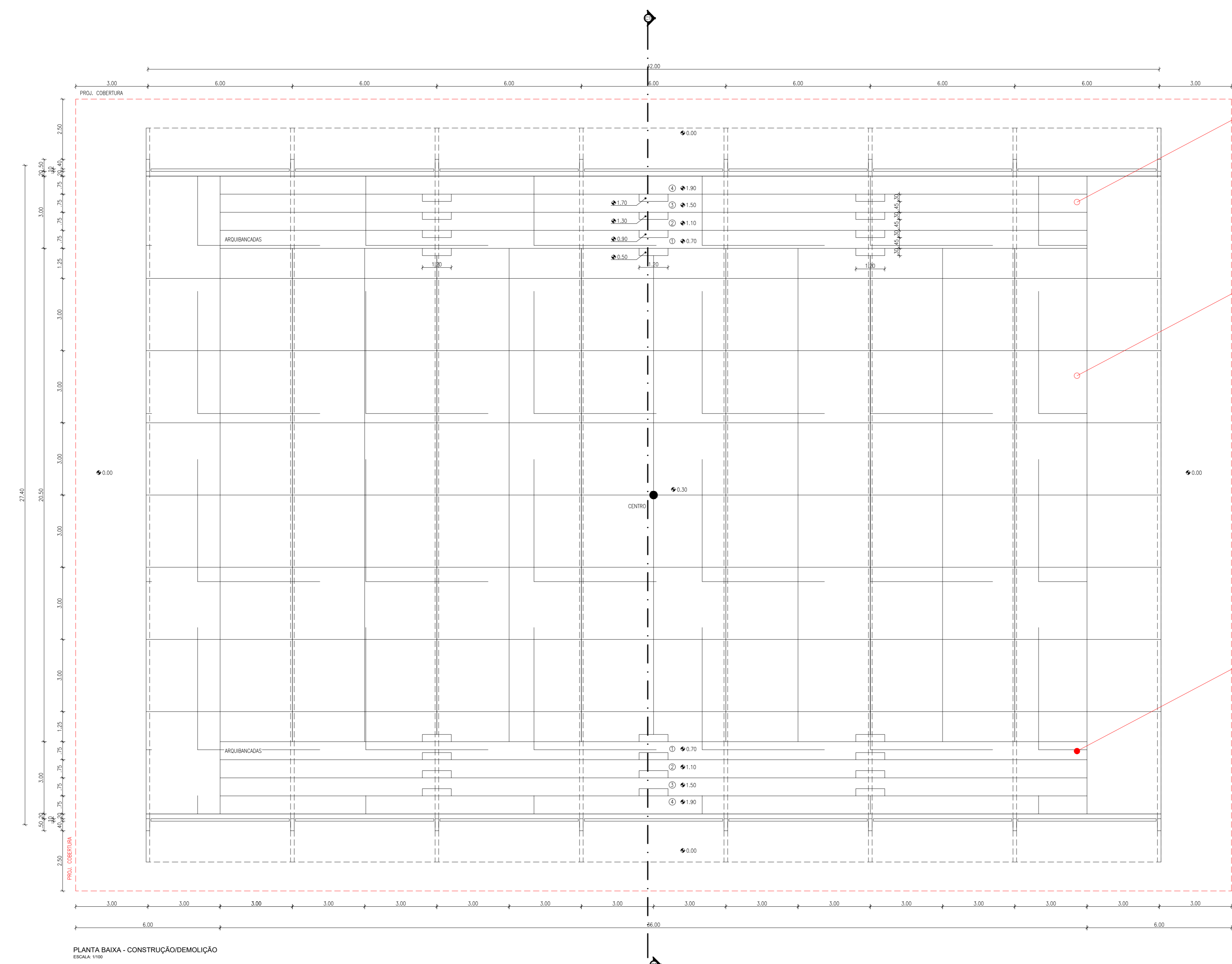
16	CONTRATADA	Operacional	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	MÉDIA	Paralisação ou redução do ritmo de produção da obra, atraso no cronograma, aumento dos custos	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
17	CONTRATADA	Operacional	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão contratante	MÉDIA	Paralisação ou redução do ritmo de produção da obra, atraso no cronograma, aumento dos custos	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
18	CONTRATADA	Operacional	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	MÉDIA	Redução do ritmo de produção da obra, atraso no cronograma, aumento dos custos	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
19	CONTRATADA	Operacional	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta matriz, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	MÉDIA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma, aumento dos custos	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
20	CONTRATADA	Operacional	Deixar de indicar e não manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	MÉDIA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma, aumento dos custos	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
21	CONTRATADA	Operacional	Não executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta	MÉDIA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma, aumento dos custos	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
22	CONTRATADA	Operacional	Não Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados	MÉDIA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma, aumento dos custos	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
23	CONTRATADA	Operacional	Não assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, equipamentos, EPI's e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho	MÉDIA	Risco à saúde dos trabalhadores. Possibilidade de paralisação dos serviços até que sejam reestabelecidas as condições. Interferência ou redução do ritmo de produção, atraso no cronograma.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização

24	CONTRATADA	Operacional	Não prestar esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento	MÉDIA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
25	CONTRATADA	Operacional	Não paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade/serviço/etapa que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros	MÉDIA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
26	CONTRATADA	Operacional	Não conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;	MÉDIA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
27	CONTRATADA	Operacional	Não Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;	MÉDIA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
28	CONTRATADA	Operacional	Não prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, não fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;	MÉDIA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
29	CONTRATADA	Operacional	Não atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;	MÉDIA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização

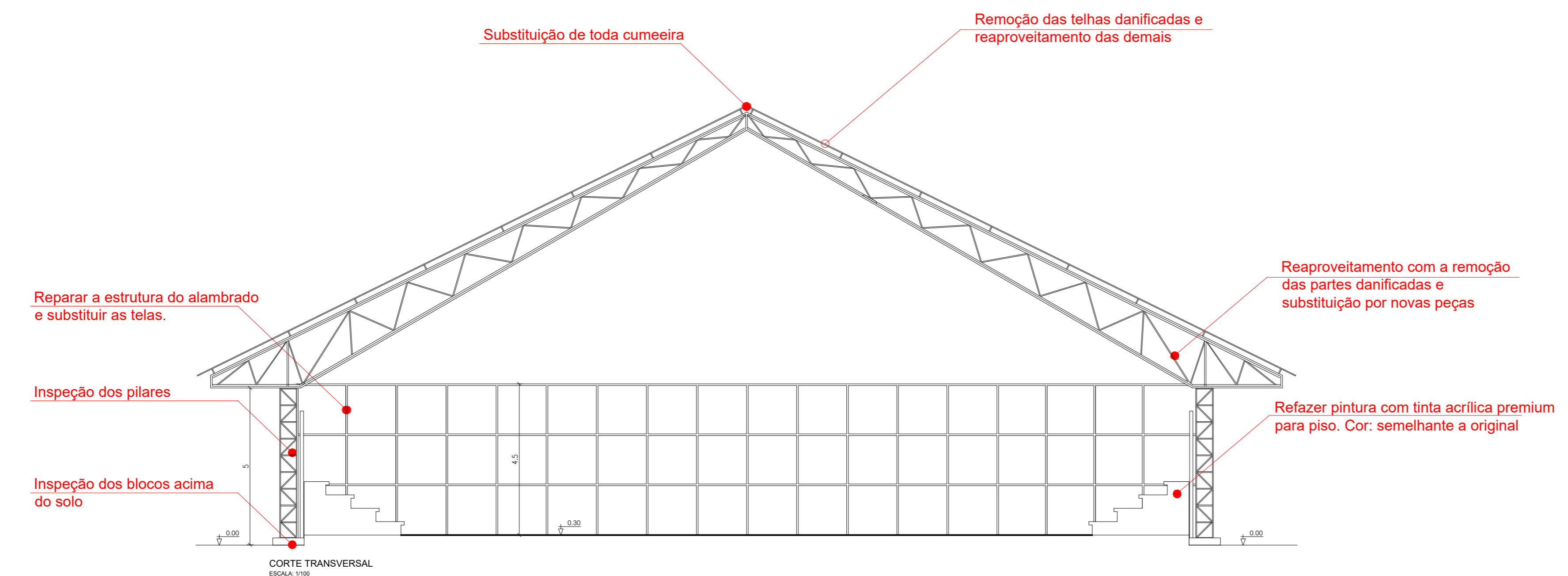
30	CONTRATADA	Operacional	Não elaborar e não manter atualizado o Diário de Obra, incluindo diariamente as informações sobre o andamento do empreendimento e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Diário de obra não disponível à fiscalização.	MÉDIA	Deixar de registrar ocorrências/alterações/fatos importantes e necessários para o acompanhamento da obra pela fiscalização.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
31	CONTRATADA	Operacional	Não observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos em resoluções vigentes;	MÉDIA	Impacto ambiental. Poluição. Contaminação do solo. Descarte inadequado. Geração de entulho no canteiro de obra.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
32	CONTRATADA	Operacional	Não realizar, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos correlatos;	MÉDIA	Interferência na qualidade da obra. Construção deficiente. Prejuízo a instituição.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
33	CONTRATADA	Operacional	Não manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante	MÉDIA	Interferência ou redução do ritmo de produção da obra, atraso no cronograma	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
34	CONTRATADA	Operacional	Não cumprir determinações e Notificações ou recusar e retardar o recebimento das notificações (dar ciência na notificação em até 72 h)	MÉDIA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
35	CONTRATADA	Operacional	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	MÉDIA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
36	CONTRATADA	Operacional	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFPI, a terceiros, à integridade física de quem quer que seja, de lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências da UFPI	BAIXA	Risco a saúde da comunidade acadêmica. Dano ao patrimônio institucional. Interferência ou redução do ritmo de produção da obra, atraso no cronograma.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização
37	CONTRATADA	Operacional	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação vigente	BAIXA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR. Utilização de depósito-calção para saneamento das obrigações.	Fiscalização
38	CONTRATADA	Operacional	Não honrar compromissos assumidos correspondentes ao objeto da subcontratação	BAIXA	Interferência ou redução do ritmo de produção e qualidade da obra, atraso no cronograma.	Aplicação de sanções contratuais, conforme indicações do IMR	Fiscalização



39	CONTRATADA	Operacional	Empresa com incapacidade de conduzir o contrato (não realiza os serviços conforme as especificações, não responde aos chamados do Fiscal para recebimento/apresentação de documentos ou outros), descumprindo obrigações, deixando a Administração descoberta dos serviços/obra contratada.	BAIXA	Atraso na Execução da obra; Inexecução total ou parcial da obra; Retrabalho. Prejuízo para a administração.	Abertura de processo administrativo pela Fiscalização para apuração e aplicação de sanções previstas em Edital e Contrato, podendo atingir a Rescisão unilateral do Contrato por parte da Administração. O gestor de contrato supervisionará o trabalho do fiscal quanto à documentação de suas atividades nestes processos específicos	COS / PREUNI
40	Setor Solicitante / Demandante	Operacional	Inexistência de relatórios mensais do setor demandante que atestam ou não comprovam a adequação da execução do projeto contratado às expectativas da solicitação original	ALTA	Objeto deficiente. Insatisfação da comunidade acadêmica. Atraso no Recebimento Definitivo do objeto contratado e possibilidade de retrabalhos durante a execução, e ainda, de realização de outros serviços pós obra.	Comunicar ao solicitante/ demandante sobre o início dos serviços para o acompanhamento da obra para verificação de possíveis falhas na confecção do objeto, a fim de aferir a qualidade e celeridade na conclusão do contrato e na entrega do objeto.	Fiscalização / PREUNI
41	Setor Solicitante / Demandante	Operacional	Falta de servidor do setor demandante designado para acompanhamento e assinatura do relatório mensal de conformidade na execução do contratual	ALTA	Objeto deficiente. Insatisfação da comunidade acadêmica. Retrabalho. Inexistência ou atraso na confecção dos relatórios.	Comunicar aos setores demandantes da necessidade de indicação de um servidor para real acompanhamento do objeto.	Fiscalização / PREUNI



- INTERVENÇÕES:**
- TODA A COBERTURA, INCLUSIVE OS PILARES, DEVERÁ SER DESMONTADA E ACONDICIONADA EM ÁREA LIVRE PARA RECEBER LIMPEZA MECÂNICA E MANUAL PARA REMOÇÃO DE TODA A PINTURA E CORROSÃO;
  - AS TELHAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO CUIDADOSO PARA POSSIBILITAR O MÁXIMO REAPROVEITAMENTO;
  - OS PILARES DEVERÃO TER LIMPEZA MECÂNICA E MANUAL, NO PRÓPRIO LOCAL, ATÉ A REMOÇÃO DE TODA PINTURA E CORROSÃO E POSTERIORMENTE NOVAS PINTURAS, DUAS DEMAS DE ZARCO E DUAS DEMAS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA (NA COR ORIGINAL);
  - A ESTRUTURA DESMONTADA, APÓS TRATAMENTO, SERÁ CUIDADOSAMENTE INSPECIONADA PARA RECUPERAÇÃO DOS PONTOS CORROÍDOS, QUE DEVERÃO SER REPARADOS COM CHAPAS DE MESMA BITOLA SOLDADAS, COM EXCEÇÃO DAS TERÇEIRAS, CUJAS EXTREMIDADES SERÃO CORTADAS E SUBSTITUÍDAS POR NOVAS, DEVIDAMENTE REFORÇADAS;
  - TODA A ESTRUTURA RECEBERÁ DUAS DEMAS DE ZARCO E DUAS DEMAS DE ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, COR ORIGINAL;
  - CONCLUÍDOS OS REPAROS E PINTURA, A ESTRUTURA E TELHAMENTO DEVERÁ SER REMONTADA, UTILIZANDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO NOVOS;
  - TODOS OS BLOCOS DE CONCRETO DOS PILARES P09 A P16 DEVERÃO SER INSPECIONADOS E AGUELES COM SINAL DE FISSURAMENTO OU ROMPIMENTO DEVERÃO SER REFEITOS.
- OBSERVAÇÃO: O MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NESTE PROJETO É DE LETURA OBRIGATORIA.**



IMAGENS QUADRA CTF

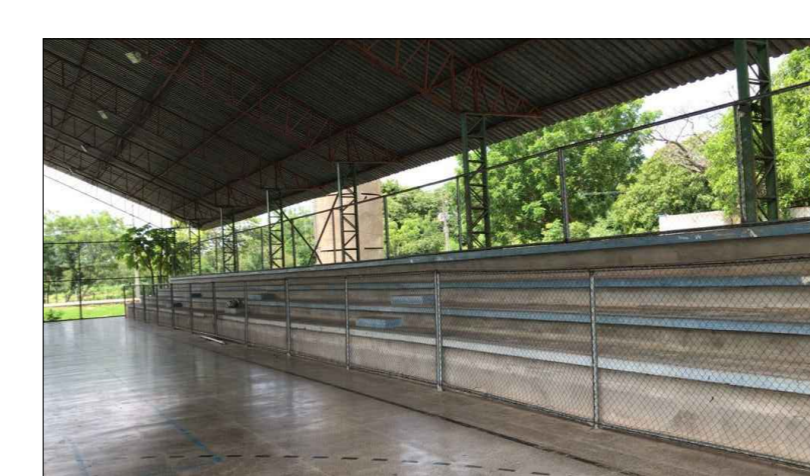


Imagem: Quadra CTF existente ACERVO PRELIM



Imagem: Alambrado existente ACERVO PRELIM

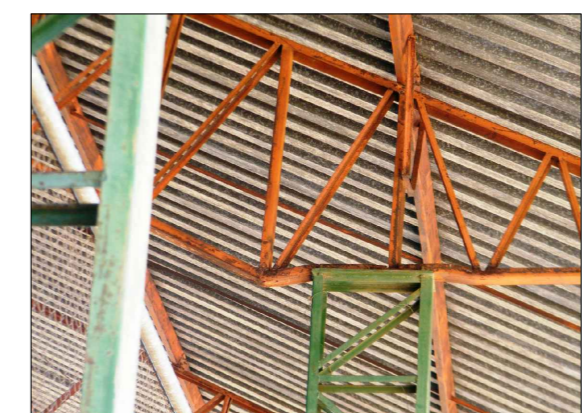


Imagem: Estrutura do telhado ACERVO PRELIM



Imagem: Pilares e estrutura de coberta da quadra ACERVO PRELIM

- LEGENDA**
- CONSERVAR
  - CONSTRUIR / RECUPERAR
  - DEMOLIR / REMOVER

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

**ARQUITETURA**

PROJETO: RECUPERAÇÃO QUADRA CTF  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO

LOCALIZAÇÃO: CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL

CONTEÚDO:  
- PLANTA DE SITUAÇÃO  
- PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO  
- CORTE TRANSVERSAL  
- IMAGENS

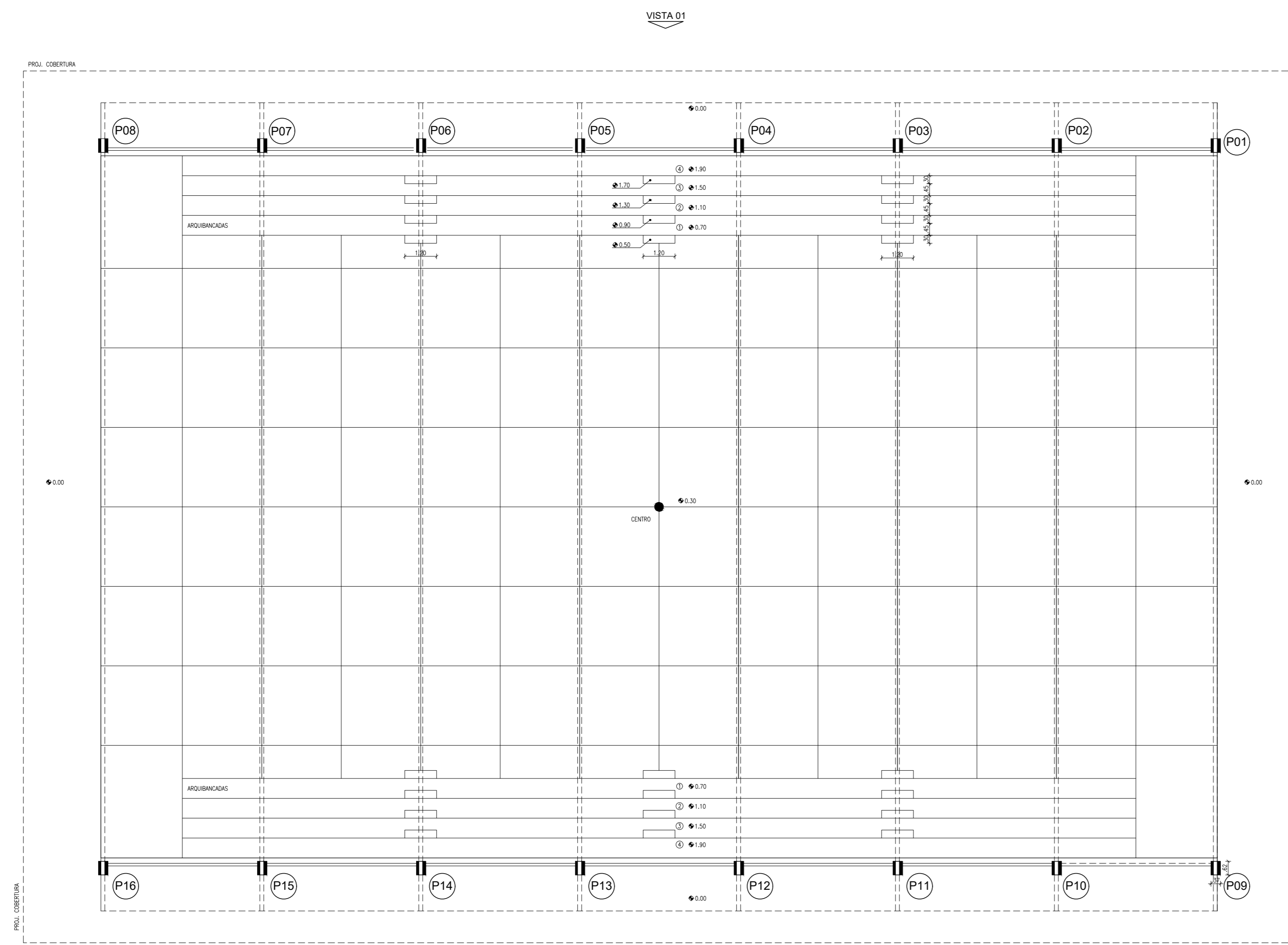
INTERESSADO: Número Processo: 23111.000565/2021-89

ARQUITETA: **goub** DOCUMENTO AUTENTICADO E DIGITADO  
GERYSSA ALVES DOS ANJOS VIEIRA  
CPF: 030630333-03/0404  
Visto em Maceió (Alagoas) - AL, em 04/05/2023  
Arquiteta e Urbanista CAU/UF-AR 0725-5

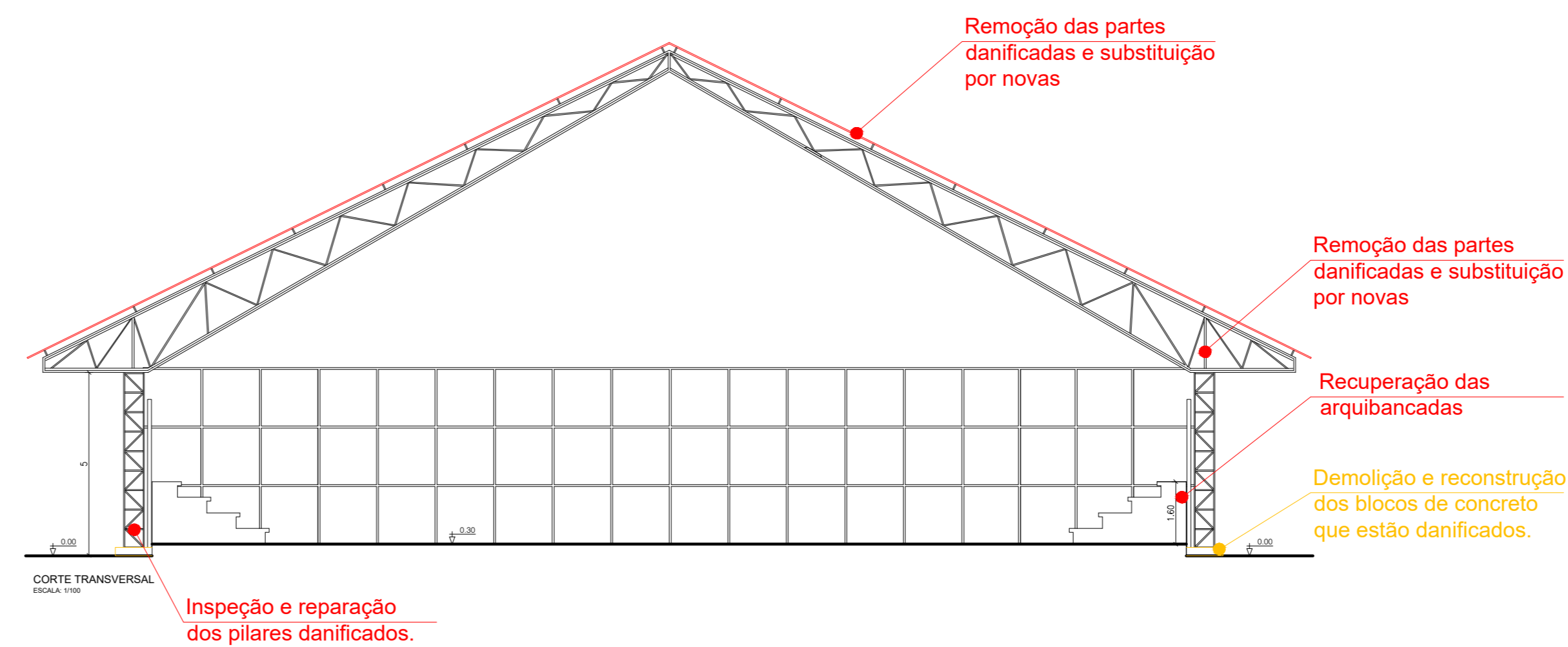
REVISÃO: MODIFICAÇÃO: DATA: DATA: MAIO / 2023 PRIMEIRA:  
ESCALA: 1/100 01/02

ESTE PROJETO CONSTITUI UMA OBRA INTELECTUAL PROTEGIDA, FICANDO PROIBIDA SUA UTILIZAÇÃO, DIFUSÃO OU REPRODUÇÃO SEM A AUTORIZAÇÃO PREVIA E EXPRESSA DO SEU AUTOR (CONFORME LEI FEDERAL N.º 9.610/98).

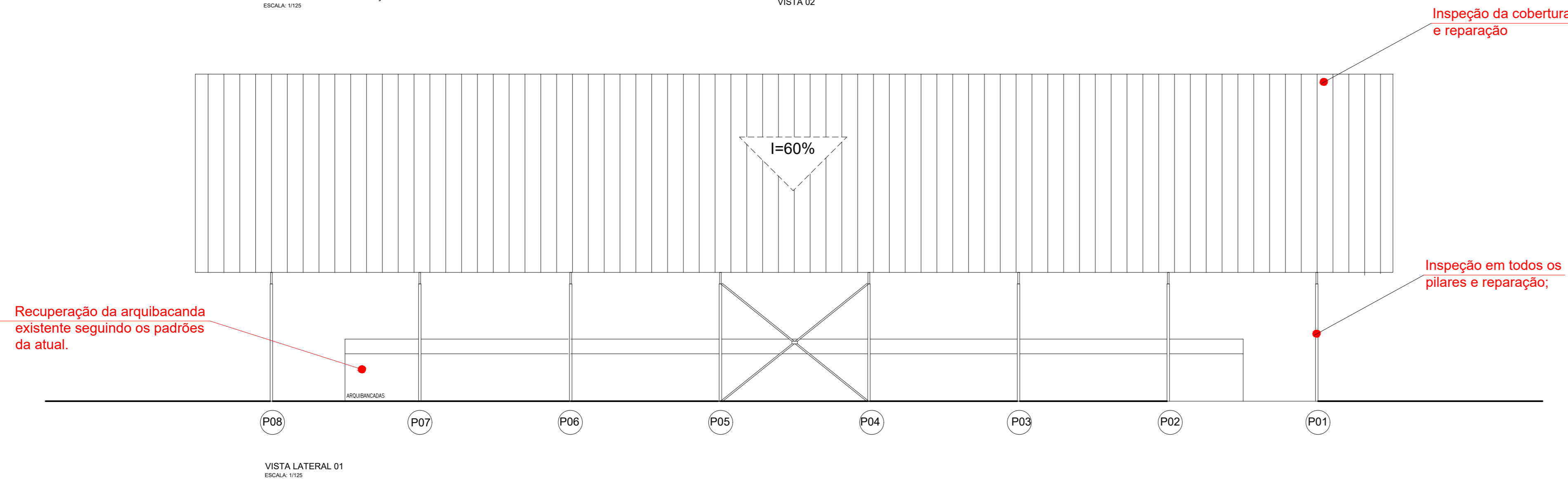




PLANTA BAIXA - DEMARCAÇÃO DOS PILARES  
ESCALA 1:100



CORTE TRANSVERSAL  
ESCALA 1:100

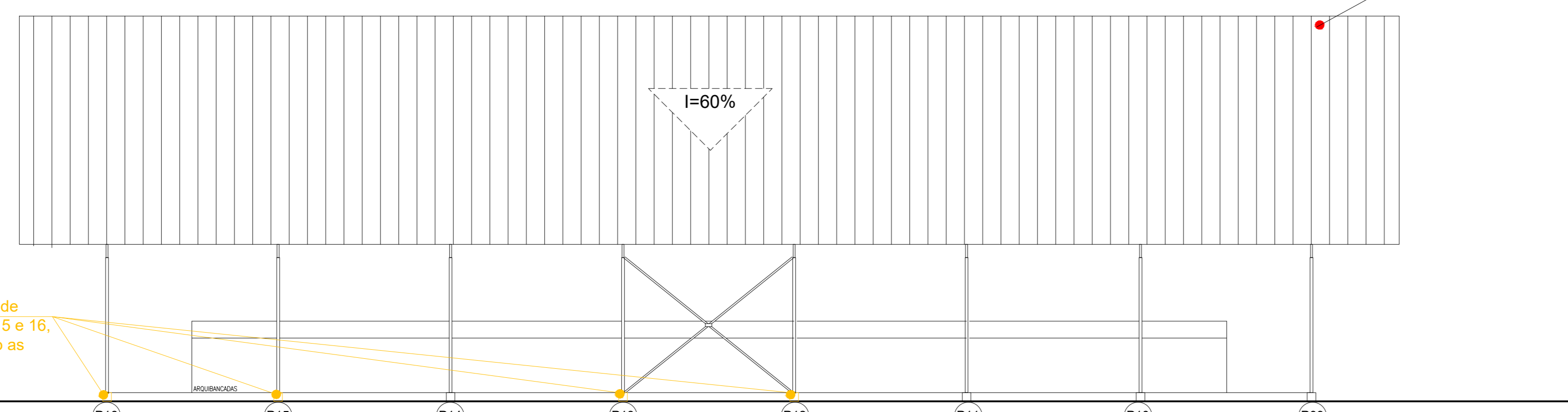


VISTA LATERAL 01  
ESCALA 1:100

Recuperação da arquivancada existente seguindo os padrões da atual.

Inspeção da cobertura e reparação

Inspeção em todos os pilares e reparação;



VISTA LATERAL 02  
ESCALA 1:100

<b>P16</b> Bloco de concreto completo Dimensão do Bloco acima do solo: Topo = 37x62cm H = 40cm	<b>P15</b> Bloco de concreto completo Dimensão do Bloco acima do solo: Topo = 37x62cm H = 70cm	<b>P14</b> Dimensão do Bloco acima do solo: Topo = 37x62cm H = 65cm	<b>P13</b> Construção de base de pilar com a remoção das partes danificadas e reconstrução do bloco de concreto existente. Dimensão do Bloco acima do solo: Topo = 37x62cm H = 55cm	<b>P12</b> Dimensão do Bloco acima do solo: Topo = 37x62cm H = 55cm	<b>P11</b> Dimensão do Bloco acima do solo: Topo = 37x62cm H = 55cm	<b>P10</b> Dimensão do Bloco acima do solo: Topo = 37x62cm H = 65cm	<b>P08</b> Dimensão do Bloco acima do solo: Topo = 37x62cm H = 50cm
--	--	--	---	--	--	--	--

IMAGENS QUADRA CTF



Imagem: Pilar P1  
ACERVO PREUNI



Imagem: Pilar P4  
ACERVO PREUNI



Imagem: Pilar P6  
ACERVO PREUNI



Imagem: Pilar P10  
ACERVO PREUNI

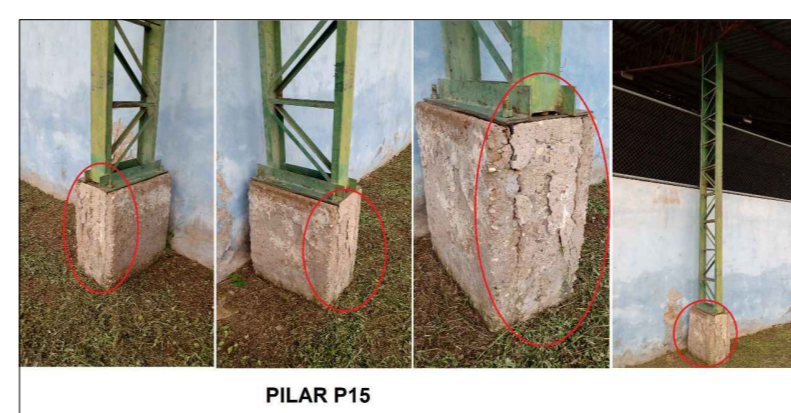


Imagem: Pilar P15  
ACERVO PREUNI

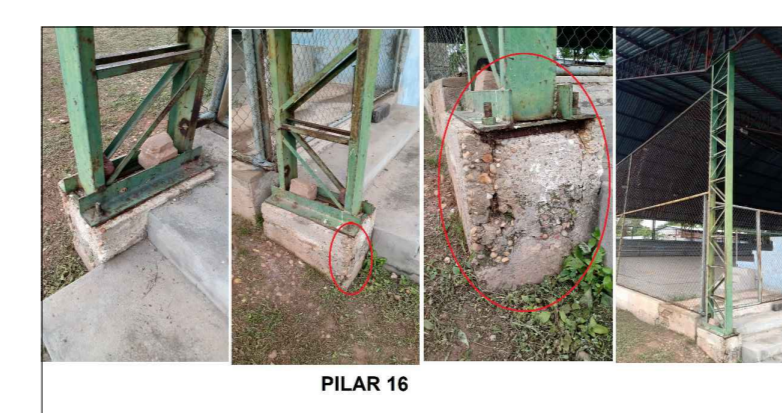


Imagem: Pilar P16  
ACERVO PREUNI

LEGENDA

<span style="border: 1px solid black; display: inline-block; width: 10px; height: 10px;"></span>	- CONCRETO
<span style="border: 1px dashed red; display: inline-block; width: 10px; height: 10px;"></span>	- CONCRETO / RECUPERAÇÃO
<span style="border: 1px dashed yellow; display: inline-block; width: 10px; height: 10px;"></span>	- OBRAS / REPAROS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

**ARQUITETURA**

PROJETO: RECUPERAÇÃO QUADRA CTF COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO		INTERESSADO: Número Processo: 23111.000595/2021-89	
LOCALIZAÇÃO: CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL		ARQUITETA:  Geovanna Alves Dourado Vieira CRA: 200202/2019-01-000000 Visto em 04/05/2023 em 14h:00 Arquiteta e Urbanista CAU/PF: AR7233-6	
REVISÃO:	MODIFICAÇÃO:	DATA:	DATA: MAIO / 2023
		ESCALA:	1/125
			02/02
ESTE PROJETO CONSTITUI UMA OBRA INTELECTUAL PROTEGIDA, FICANDO PROIBIDA SUA UTILIZAÇÃO, DIFUSÃO OU REPRODUÇÃO, SEM A AUTORIZAÇÃO PREVIA E EXPRESSA DO SEU AUTOR (CONFORME LEI FEDERAL N. 9.610/98)			





**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**Prefeitura Universitária – PREUNI**  
**Coordenadoria de Projetos**

**PREUNI**


**MAIO/2023**

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **Recuperação Estrutural da Quadra Poliesportiva**


**Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)**  
**Floriano, Piauí**

Maio / 2023

	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b> <b>Prefeitura Universitária – PREUNI</b> <b>Coordenadoria de Projetos</b>	<b>PREUNI</b>
		<b>MAIO/2023</b>

Memorial refere-se à Recuperação da Estrutura e Telhamento da Cobertura da Quadra Poliesportiva, no Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí.

O presente memorial refere-se ao projeto de Recuperação da Cobertura da Quadra Poliesportiva no Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) – UFPI, Floriano, Piauí, descrevendo as especificações técnicas e os materiais necessários a serem utilizados em sua reforma. Apresenta também informações que complementem as peças gráficas produzidas no projeto arquitetônico, bem como outras informações necessárias para a confecção dos projetos complementares ainda a serem executados, gerando o projeto básico.


	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b> <b>Prefeitura Universitária – PREUNI</b> <b>Coordenadoria de Projetos</b>	<b>PREUNI</b>
		<b>MAIO/2023</b>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Todos os serviços deverão ser executados segundo estas **especificações técnicas**, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos no projeto arquitetônico;
- Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados mediante prévio entendimento entre a **Contratada** e a **Contratante**, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito;
- O uso de material similar/equivalente, somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marcas de referência previstas nas **Especificações**. Neste caso os materiais devem ser apresentados com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, após a anuência do projetista, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências;
- Será sempre suposto que as **Especificações Técnicas** são de total conhecimento da empresa encarregada da instalação;
- As informações contidas nestas **Especificações Técnicas** e as das Plantas do Projeto, abaixo relacionadas, complementam-se.

### Serviços a serem executados

1. Remoção das telhas metálicas, tramas, tesouras e pilares metálicos, com reaproveitamento;
2. Remoção dos refletores existentes, com reaproveitamento, que devem ser destinados à administração do campus;
3. Utilização das telhas metálicas que estiverem em pior estado para construção do tapume;
4. Recuperação das tesouras metálicas por meio da remoção das partes danificadas pela ferrugem e substituição por novas peças;
5. Inspeção dos pilares metálicos, incluindo os contraventamentos, visando a substituição dos perfis metálicos danificados pela ferrugem e a verificação da integridade das soldas.
6. Demolição completa do bloco de fundação dos pilares 12, 13, 15 e 16 e reconstrução dos blocos de fundação incluindo a ferrugem.
7. Substituição da tela dos alambrados;
8. Lixamento em superfícies metálicas, aplicação de duas demãos com tinta de fundo anticorrosivo pulverizado, e aplicação de duas demãos com tinta de esmalte sintético fosco, pulverizado. Locais: tesouras, tramas, pilares metálicos, montantes de todos os alambrados e as traves de futebol;
9. Pintura com tinta acrílica premium para piso, aplicação manual, duas demãos, incluso fundo preparador. Locais: degraus, espelhos e laterais das arquibancadas;
10. Pintura da parede externa das arquibancadas com textura acrílica, uma demão;
11. Pintura das demarcações existentes da quadra poliesportiva com tinta epóxi;
12. Reinstalar pilares, as treliças e as tramas metálicas;
13. Reinstalar as telhas metálicas, reaproveitando as telhas já existentes e substituindo as telhas danificadas por telhas novas;
14. Substituição de toda a cumeeira metálica por peças novas;

	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b> <b>Prefeitura Universitária – PREUNI</b> <b>Coordenadoria de Projetos</b>	<b>PREUNI</b>
		<b>MAIO/2023</b>

15. Estrutura elétrica e de luminárias em projeto específico. Substituição das luminárias existentes por Luminária industrial led high bay 250w (modular com 5 módulos de 50w) fab.: claron; modelo liledhb-250w ou similar 30.000 lumens, temperatura de cor 6000k e vida útil  $\geq$  50.000 horas. A substituição desta luminária por uma similar deve ser autorizada pelo fiscal da obra.
16. Remoção dos tapumes;

### Relação de pranchas do projeto

- Prancha 01/02: Planta de situação (sem escala) / Planta baixa – construção/demolição / Corte Transversal / Imagens – Esc.1/100;
- Prancha 02/02: Planta baixa – demarcação dos pilares / Vistas laterais / Corte Transversal / Imagens – Esc.1/125

### Tipologias e áreas

A presente recuperação compreende a retirada de toda a estrutura da cobertura e da iluminação. A recuperação estrutural das tesouras metálicas, por meio da substituição das partes comprometidas pela ferrugem, por partes novas. Posteriormente, serão reinstalados os pilares, as treliças, a trama e a cobertura metálica, substituindo as telhas danificadas. Será refeita a estrutura elétrica e de iluminação. Também serão recuperados os alambrados e a pintura da quadra como um todo.

#### Área Reformada – Quadra

- 1176,00 m<sup>2</sup>

#### Área de Cobertura (projecção)

- 1579,20 m<sup>2</sup>


### Revestimento

#### Pisos

- Quadra: refazer pintura da marcação da quadra em tinta epóxi, cor semelhante a existente.
- Arquibancada: refazer pintura com tinta acrílica premium para piso, cor semelhante a existente. Incluindo o espelho da arquibancada e a lateral da arquibancada.

#### Paredes

Arquibancada Externa: Textura acrílica cor concreto – parede externa da arquibancada.

	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b> <b>Prefeitura Universitária – PREUNI</b> <b>Coordenadoria de Projetos</b>	<b>PREUNI</b>
		<b>MAIO/2023</b>

### Estrutura metálica

- Treliças, pilares, trama metálico, montantes dos alambrados e traves, pintura em fundo anticorrosivo (1 demão) e esmalte fosco cor cinza claro (2 demãos).

### **Luminárias/ tomadas/ interruptores**

- Verificar no projeto elétrico/instalações existentes

### **DIVERGÊNCIAS**

- Em caso de divergências entre as cotas e as medidas em escala, prevalecerão as primeiras;
- Em caso de divergências entre desenhos de escala, prevalecerão os de maior escala;
- Em caso de divergência entre o Projeto, Orçamento e Especificações Técnicas prevalece o conteúdo das Especificações;
- Em caso da omissão das **Especificações Técnicas** prevalecerá o disposto no Projeto;
- Em caso de discrepância entre o disposto no Projeto e nas **Especificações Técnicas**, prevalecerão estas últimas;
- Quando a omissão for do Projeto, prevalecerá o disposto nas **Especificações Técnicas**;
- Especificações no desenho que não constem na especificação escrita valem as do desenho;
- Conferir sempre medidas em obra;
- Em caso de dúvida consultar equipe técnica PREUNI.

### **VERIFICAÇÃO FINAL**

- Será procedido um teste final de funcionamento da instalação;
- A instalação somente será aceita se estiver em perfeito funcionamento;
- Após a conclusão dos serviços, efetuar Limpeza Final completa, incluindo todos os elementos, de modo que o local se apresente em condições de imediata utilização. Deverão ser retirados do local todo pessoal, materiais e equipamentos provenientes da obra, deixando a área completamente limpa e livre, de forma a restabelecer o bom aspecto do local.





RRT 13117147



Verificar Autenticidade

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GEOVANA ALVES SOLANO VIEIRA

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 025.XXX.XXX-21

Nº do Registro: 000A687235

### 1.1 Empresa Contratada

Razão Social: Fundação Universidade Federal do Piauí

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-34

Nº Registro: PJ27083-0

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13117147I00CT001

Data de Cadastro: 23/05/2023

Data de Registro: 02/06/2023

Tipologia: Institucional

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 01/06/2023

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: Fundação Universidade Federal do Piauí

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-34

Data de Início: 23/05/2023

Data de Previsão de Término:  
22/09/2023

#### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 64808605

Logradouro: BR 343 LADO IMPAR

Bairro: MELADÃO

UF: PI

Nº: S/N

Complemento: COLÉGIO TÉCNICO DE  
FLORIANO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL.

Cidade: FLORIANO

Longitude:

Latitude:

#### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de Recuperação da Cobertura da Quadra Poliesportiva no Colégio Técnico de Floriano (CTF), Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) – UFPI, Floriano, Piauí.

#### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



RRT 13117147



Verificar Autenticidade

### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1.176,00

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Unidade: metro quadrado

### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13117147I00CT001	Fundação Universidade Federal do Piauí	INICIAL	23/05/2023

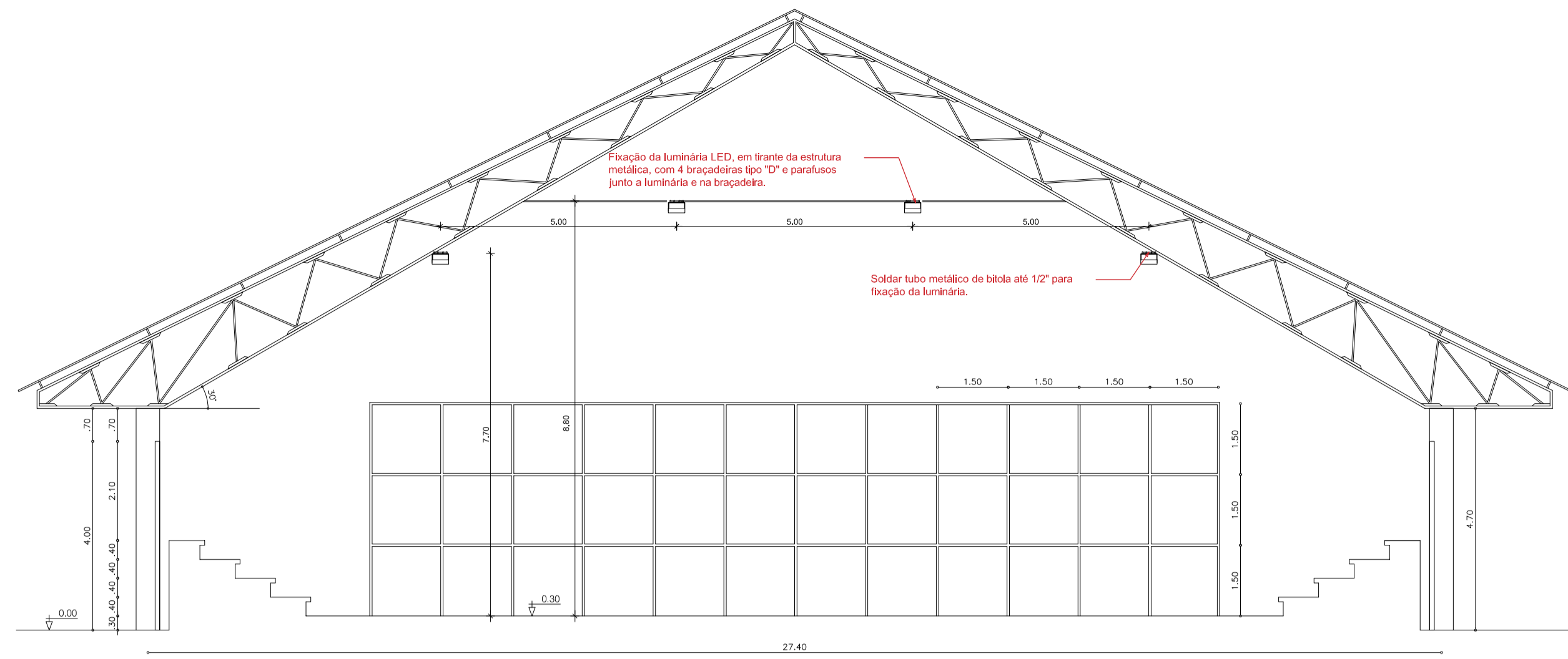
### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

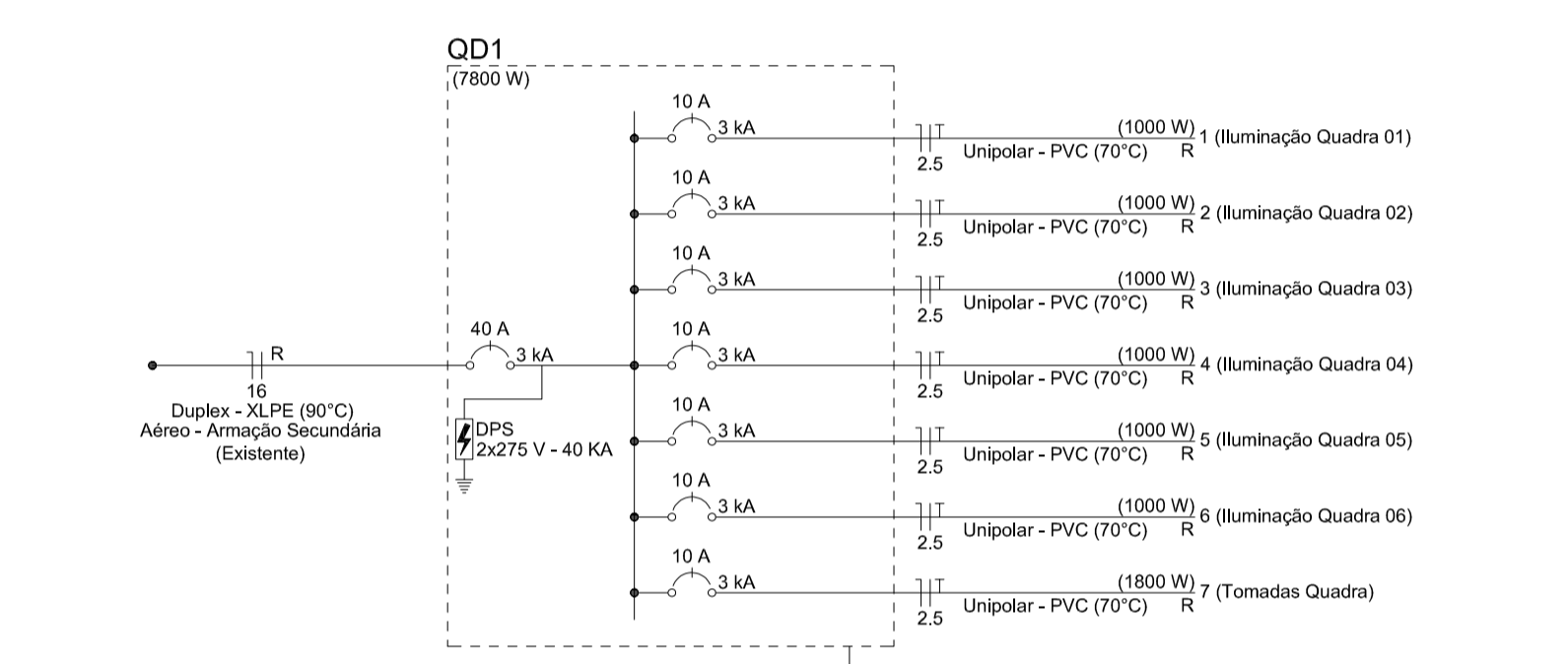
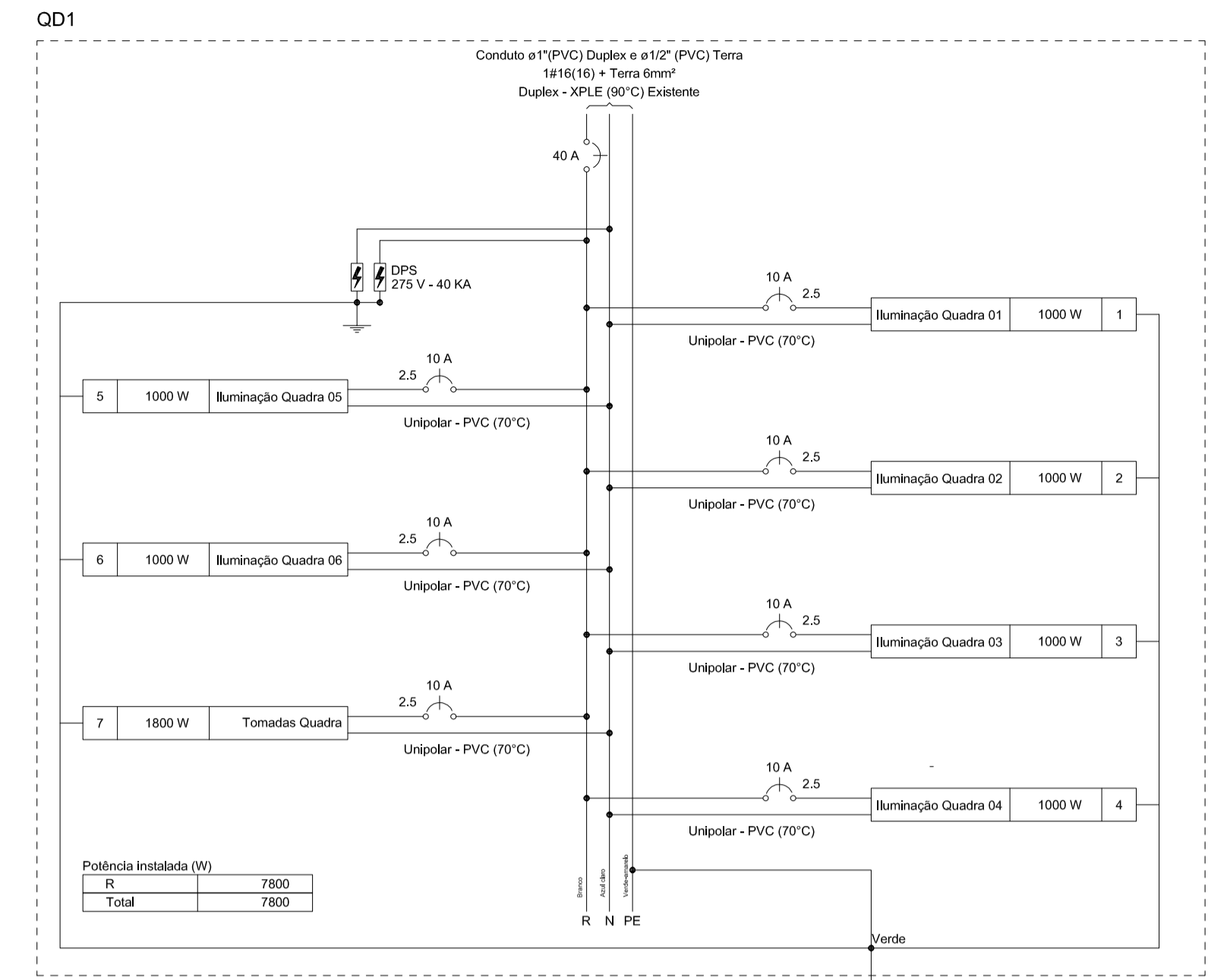
### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GEOVANA ALVES SOLANO VIEIRA, registro CAU nº 000A687235, na data e hora: 23/05/2023 09:58:28, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

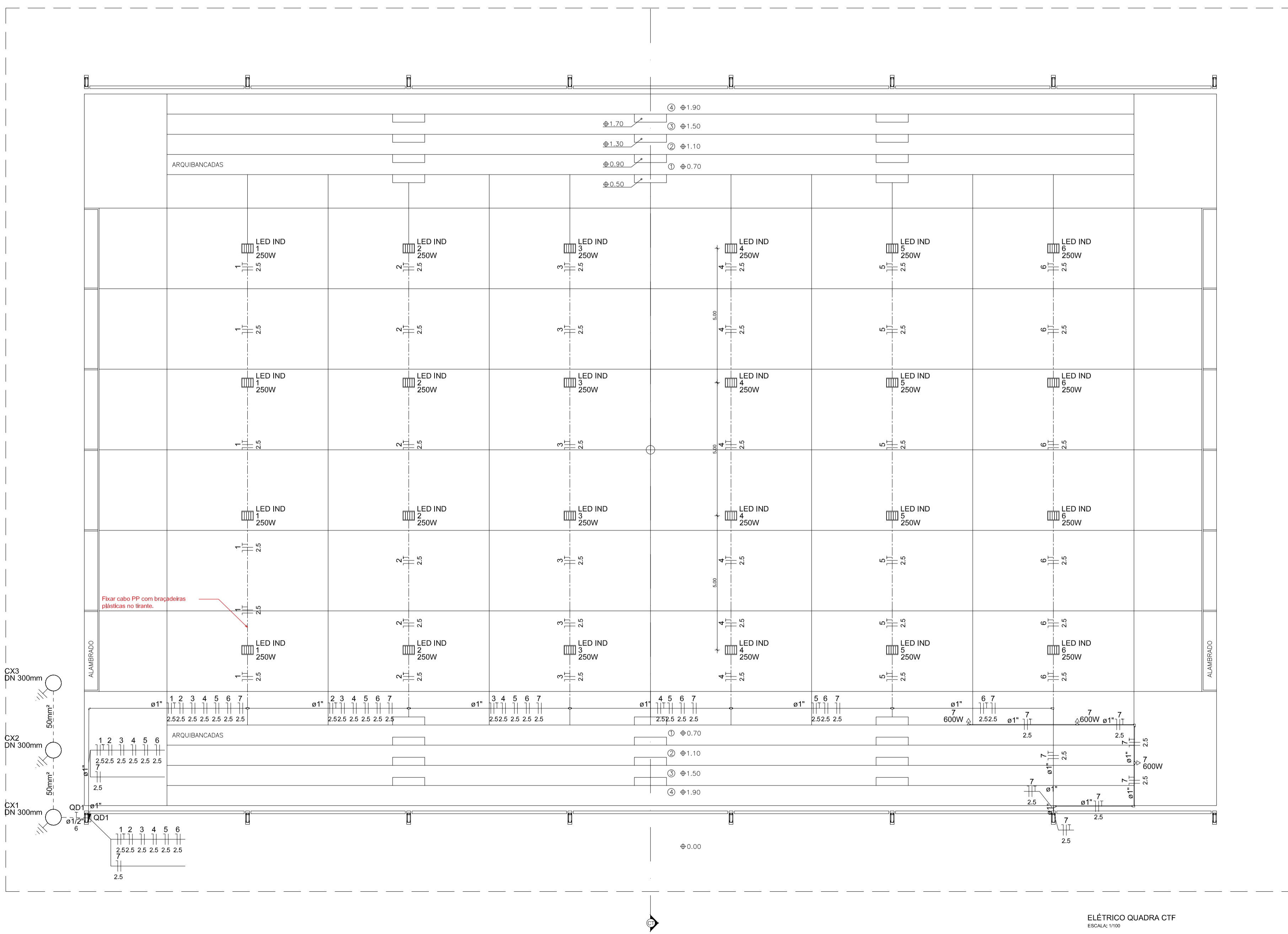
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



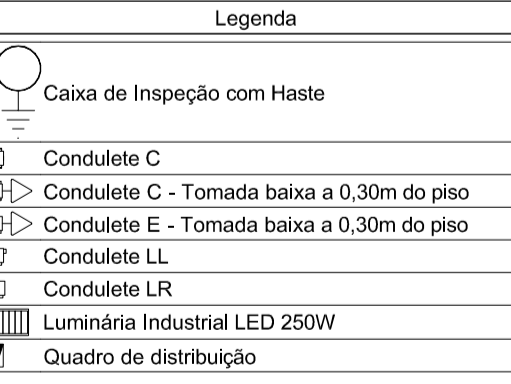
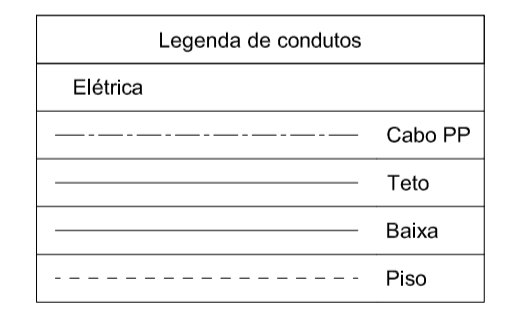
CORTE TRANSVERSAL  
ESCALA: 1/100



Circuito	Descrição	Esquema	Método de Inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Quadro de Cargas (GD1)																	
							Pot. Inst. (VA)	Pot. Total (W)	Fases	Pol.-R (W)	Pol.-S (W)	Pol.-T (W)	FCA	FCTA	W' (A)	W (A)	Seção (mm²)	lc (A)	Icc (kA)	Dad (A)	d'f' parc (%)	d'f' total (%)	Status	
1	Iluminação Quadra 01	F+N+T	B1	220 V	4		1111	1000	R	1000				1,00	0,54	9,4	5,1	2,5	24,0	10	10	0,84	0,84	OK
2	Iluminação Quadra 02	F+N+T	B1	220 V	4		1111	1000	R	1000				1,00	0,54	9,4	5,1	2,5	24,0	10	10	1,03	1,03	OK
3	Iluminação Quadra 03	F+N+T	B1	220 V	4		1111	1000	R	1000				1,00	0,54	9,4	5,1	2,5	24,0	10	10	1,23	1,23	OK
4	Iluminação Quadra 04	F+N+T	B1	220 V	4		1111	1000	R	1000				1,00	0,54	9,4	5,1	2,5	24,0	10	10	1,42	1,42	OK
5	Iluminação Quadra 05	F+N+T	B1	220 V	4		1111	1000	R	1000				1,00	0,54	9,4	5,1	2,5	24,0	10	10	1,61	1,61	OK
6	Iluminação Quadra 06	F+N+T	B1	220 V	4		1111	1000	R	1000				1,00	0,54	9,4	5,1	2,5	24,0	10	10	1,80	1,80	OK
7	Tomadas Quadra	F+N+T	B1	220 V		3	2000	1800	R	1800				1,00	0,54	16,8	9,1	2,5	24,0	10	10	3,80	3,80	OK
TOTAL					24	3	8667	7800	R	7800														



ELÉTRICO QUADRA CTF  
ESCALA: 1/100



- OBSERVAÇÕES:
- 01 - SEÇÃO MÍNIMA PARA CONDUTORES DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS #2,5mm².
  - 02 - OBSERVAR NORMA DE CORES PARA OS CONDUTORES ELÉTRICOS COMO SE SEGUE:  
FASE: vermelha; NEUTRO: azul claro; TERRA: verde; RETORNO: cinza.
  - 03 - ELETRODUTOS NÃO COTADOS POSSUÍRÃO BITOLA Ø3/4" E FRAÇÃO NÃO COTADA #1,5mm².
  - 04 - AS ALTURAS DAS CAIXAS E QUADROS INDICADOS NA LEGENDA SÃO DO PISO AO CENTRO.
  - 05 - AS ALTURAS DAS CAIXAS E QUADROS INDICADOS NA LEGENDA SÃO DO PISO AO CENTRO.
  - 06 - ALTERAÇÕES NA QUANTIDADE DE PONTOS ELÉTRICOS IMPLICAM EM UMA POSSÍVEL MUDANÇA NA PROTEÇÃO DO CIRCUITO E DEVEM SER PREVIAMENTE COMUNICADAS AO PROJETISTA.
  - 07 - USAR BUCHA E ARRUELA EM NAS CONEXÕES DOS ELETRODUTOS COM O QUADRO.
  - 08 - DEIXAR ARAME GUIA Nº16 BWG EM TODA TUBULAÇÃO VAZIA.
  - 09 - TODAS AS EMENDAS DE CONDUTORES DEVERÃO SER FEITAS NOS CONDUTORES.
  - 10 - TODOS OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (EX. LUMINÁRIAS, QUADROS, ETC) DEVERÃO SER ATERRADOS.
  - 11 - TODOS OS CIRCUITOS DEVERÃO POSSUIR O CONDUTOR DE PROTEÇÃO TERRA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

**ENGENHARIA**

PROJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CAFS

LOCALIZAÇÃO: CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA

INTERESSADO:	CTF / PREUNI PROCESSO 23111.
AUTOR DO PROJETO:	LEOPOLDO OLIVEIRA Engenheiro e Técnico CREA Nº 211031105
DESENHISTA:	LEOPOLDO OLIVEIRA

REVISÃO:	MODIFICAÇÃO:	DATA:	DATA:	FRANCA:
			FEVEREIRO / 2022	01/01
			ESCALA:	1/100

OBS: ESTE PROJETO CONSTITUI UMA OBRA INTELLECTUAL PROTEGIDA, FICANDO PROIBIDA SUA UTILIZAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, SEM A AUTORIZAÇÃO PREVIA E EXPRESSA DO SEU AUTOR (CONFORME LEI FEDERAL N. 9.610/98).



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI****ART de Obra ou Serviço  
1920230038288****1. Responsável Técnico****LEOPOLDO ASSIS DE OLIVEIRA**Título profissional: **Engenheiro Eletricista**RNP: **2113381125**Registro: **2113381125**Empresa Contratada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI**Registro: **000005451EMPI****2. Dados do Contrato**Contratante: **UFPI-Campus Ministro Petrônio Portella**CPF/CNPJ: **06517387000134**Logradouro: **Campus Universitário Ministro Petrônio Portella**Nº: **s/n**Complemento: **Prefeitura Universitária**Bairro: **ININGA**Cidade: **TERESINA**UF: **PI**CEP: **64049-550**Contrato: **Sem número** celebrado em **01/02/2022**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **0,01** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra/Serviço**Logradouro: **Campus Floriano - UFPI Campus Amilcar Ferreira Sobral, BR 343, KM 3,5**Nº: **s/n**Complemento: **Campus ININGA**Bairro: **MELADÃO**Cidade: **FLORIANO**UF: **PI**CEP: **64800-000**Data de Início: **01/02/2022** Previsão de Término: **01/08/2022** Coordenadas Geográficas: **-6.786655, -43.041558**Finalidade: **ESCOLAR**

Código:

Proprietário **UFPI-Campus Ministro Petrônio Portella**CPF/CNPJ: **06517387000134****4. Atividade Técnica****ELABORAÇÃO EM BIM****Quantidade****Unidade**

PROJETO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

24.0000

unidade

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS

157920.0000

metro quadrado

COMERCIAIS

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART****5. Observações**

Elaboração em BIM de projeto executivo de engenharia para reforma da Quadra Poliesportiva do CAFS-CTF (Escola) com área construída total de 1579.20 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e setenta e nove virgula vinte metros quadrados) contendo os seguintes projetos: (1.0) Projeto elétrico de iluminação, tomadas de uso geral e quadros de distribuição (2.0) Projeto luminotécnico para áreas esportivas, contando com 24 Luminárias de LED com 250W de potência.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de Classe****ASSOC. PROFIS. DOS ENG.ELET.DO PI-APEEPI****8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Teresina PI 26 de junho de 2023

Local

data

LEOPOLDO ASSIS DE OLIVEIRA - CPF: 04315207390

UFPI-Campus Ministro Petrônio Portella - CPF/CNPJ: 06517387000134

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) [art@crea-pi.org.br](mailto:art@crea-pi.org.br)  
tel: (86)2107-9292**CREA-PI**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS**



**OBRA: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA QUADRA POLIESPORTIVA DE FLORIANO**

**LOCAL: CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL - FLORIANO - PI**

**SUMÁRIO**

<b>01 Planilha orçamentária</b>	<b>01 a 03</b>
<b>02 Memória de cálculo</b>	<b>04 a 07</b>
<b>03 COT - Cotação de preços</b>	<b>8</b>
<b>04 CPU - Composições de Preços Unitários</b>	<b>09 a 16</b>
<b>05 Memória de cálculo do BDI</b>	<b>17</b>
<b>06 Memória de cálculo de Encargos e Leis Sociais</b>	<b>18</b>
<b>07 Cronograma Físico-financeiro</b>	<b>19</b>

**RESUMO**

<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 275.925,86</b>	<b>Mês/ref.:</b>	<b>FEVEREIRO/2023</b>
		<b>Bdi:</b>	<b>26,00%</b>
<b>PRAZO:</b>	<b>4,00 meses</b>	<b>Bdi dif.:</b>	<b>16,15%</b>

Teresina, 25 de abril de 2023





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA QUADRA POLIESPORTIVA DE FLORIANO						VALOR:	R\$ 275.925,86	
LOCAL: CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL						DATA:	25/04/23	
CIDADE: FLORIANO - PI						MÊS/REF.:	FEVEREIRO/2023	
ITEM	CÓDIGO	REF.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT SEM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>32.149,63</b>
1.01	Tabela A/2018	CREA-PI	Art da obra	UND	1,00	214,95	214,95	
1.02	Comp.0100	UFPI	Administração Local Da Obra	MÊS	4,00	6.657,40	26.629,60	
1.03	93209	SINAPI	Execução De Almoxarifado Em Canteiro De Obra Em Alvenaria, Incluso Prateleiras. Af_02/2016	M2	6,00	884,18	5.305,08	
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.053,96</b>
2.01	Comp.0200	UFPI	Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado	M2	6,00	381,34	2.288,04	
2.02	Comp.0201	UFPI	Tapume Com Telha Metálica Utilizando As Telhas Mais Danificadas Retiradas Da Quadra	M2	272,00	50,61	13.765,92	
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.048,37</b>
3.01	Comp.0300	UFPI	Remoção De Telhas Metálicas De Forma Manual, Com Reaproveitamento.	M2	1.579,20	4,10	6.474,72	
3.02	Comp.0301	UFPI	Remoção De Trama De Metálica Para Cobertura, De Forma Manual, Com Reaproveitamento	M2	1.579,20	6,99	11.038,61	
3.03	97659	SINAPI	Remoção De Tesouras Metálicas, Com Vão Maior Ou Igual A 8M, De Forma Mecanizada, Com Reaproveitamento. Af_12/2017	UN	8,00	239,18	1.913,44	
3.04	Comp.0302	UFPI	Remoção Dos Pilares Metálicos	UN	16,00	38,85	621,60	
<b>4</b>	<b>FECHAMENTO</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.117,76</b>
4.01	Comp.0400	UFPI	Troca Da Tela De Arame Galvanizado, Fio 14 Bwg E Malha Quadrada 5X5Cm Do Alambrado Da Quadra Poliesportiva	M2	72,00	71,08	5.117,76	
<b>5</b>	<b>RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.653,16</b>
5.01	Comp.0500	UFPI	Remoção Da Parte Da Estrutura Danificada Pela Ferrugem Da Tesoura Em Aço E Substituição Por Novas Peças	M	64,00	179,85	11.510,40	
5.02	Comp.0501	UFPI	Inspeção Dos Pilares Metálicos, Incluindo Os Contraventamentos, Visando A Substituição Dos Perfis Metálicos Danificados Pela Ferrugem E A Verificação Da Integridade Das Soldas	UN	16,00	229,32	3.669,12	
5.03	Comp.0502	UFPI	Demolição Completa Do Bloco De Fundação Do Pilar Metálico E A Reconstrução Do Bloco De Fundação Incluindo A Armadura De Aço Ca-50 De 12,5 Mm	UN	4,00	618,41	2.473,64	
<b>6</b>	<b>PINTURA</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>52.251,65</b>
6.01	Comp.0600	UFPI	Lixamento Em Superfícies Metálicas, Aplicação De Uma Demão Com Tinta De Fundo Anticorrosivo (Tipo Zarcão) Pulverizada E Aplicação De Duas Demãos De Tinta Esmalte Sintético Fosco Pulverizada	M2	1.155,27	37,60	43.438,15	
6.02	102491	SINAPI	Pintura De Piso Com Tinta Acrílica, Aplicação Manual, 2 Demãos, Incluso Fundo Preparador. Af_05/2021	M2	340,80	15,45	5.265,36	
6.03	95305	SINAPI	Textura Acrílica, Aplicação Manual Em Parede, Uma Demão. Af_09/2016	M2	136,80	11,12	1.521,22	
6.04	102506	SINAPI	Pintura De Demarcação De Quadra Poliesportiva Com Tinta Epóxi, E = 5 Cm, Aplicação Manual. Af_05/2021	M	228,00	8,89	2.026,92	
<b>7</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>47.219,41</b>
7.01	Comp.0700	UFPI	Instalação Dos Pilares Metálicos	UN	16,00	77,70	1.243,20	
7.02	Comp.0701	UFPI	Instalação De Tesoura, Em Aço, Para Vãos Menores Ou Iguais A 30,0 M, Incluso Içamento	UN	8,00	358,90	2.871,20	
7.03	Comp.0702	UFPI	Montagem Da Trama De Aço Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada Metálica, Incluso Transporte Vertical.	M2	1.579,20	7,75	12.238,80	
7.04	Comp.0703	UFPI	Instalação De Telhamento Com Telha De Aço/Alumínio E = 0,5 Mm, Com Até 2 Águas, Incluso Içamento.	M2	1.307,20	3,64	4.758,21	
7.05	94213	SINAPI	Telhamento Com Telha De Aço/Alumínio E = 0,5 Mm, Com Até 2 Águas, Incluso Içamento. Af_07/2019	M2	272,00	73,45	19.978,40	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA QUADRA POLIESPORTIVA DE FLORIANO	<b>VALOR:</b> R\$ 275.925,86
<b>LOCAL:</b> CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL	<b>DATA:</b> 25/04/23
<b>CIDADE:</b> FLORIANO - PI	<b>MÊS/REF.:</b> FEVEREIRO/2023

ITEM	CÓDIGO	REF.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT SEM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
7.06	Comp.0704	UFPI	Cumeeira Em Alumínio, Incluso Acessórios De Fixação E Içamento.	M	48,00	127,70	6.129,60
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÃO ELETRICA</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.718,70</b>
8.01	95781	SINAPI	Condutele De Alumínio, Tipo C, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 25 Mm (1"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_10/2022	UN	7,00	29,42	205,94
8.02	95782	SINAPI	Condutele De Alumínio, Tipo E, Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 25 Mm (1"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_10/2022	UN	1,00	28,13	28,13
8.03	95789	SINAPI	Condutele De Alumínio, Tipo Lr, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 25 Mm (1"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_10/2022	UN	4,00	32,97	131,88
8.04	Comp.0800	UFPI	Luva De Aço Galvanizado D=15Mm (1/2") À 25Mm (1")	UN	12,00	44,85	538,20
8.05	Comp.0801	UFPI	Abraçadeira Plástica Serrilhada 390 Mm - Fornecimento E Instalação	UN	108,00	3,44	371,52
8.06	Comp.0802	UFPI	Kit Parafuso Philips, Bucha, Arruela S6 - Fornecimento E Instalação	UN	24,00	3,93	94,32
8.07	Comp.0803	UFPI	Parafuso Zincado , Autobrocante, Flangeado, 4,2 Mm X 19 Mm - Fornecimento E Instalação	UN	80,00	4,08	326,40
8.08	95541	SINAPI	Fixação Utilizando Parafuso E Bucha De Nylon, Somente Mão De Obra. Af_10/2016	UN	24,00	3,79	90,96
8.09	98111	SINAPI	Caixa De Inspeção Para Aterramento, Circular, Em Polietileno, Diâmetro Interno = 0,3 M. Af_12/2020	UN	3,00	37,64	112,92
8.10	Comp.0804	UFPI	Haste Cobreada Copperweld P/Aterramento D= 5/8' X 2,40M	UN	3,00	41,63	124,89
8.11	Comp.0805	UFPI	Conector Em Latão Tipo Minigar Para Cabos 16 - 50 Mm <sup>2</sup> Spda	UN	3,00	28,52	85,56
8.12	Comp.0806	UFPI	Cabo De Cobre Pp Cordplast 3 X 2,5 Mm <sup>2</sup> , 450/750V - Fornecimento E Instalação	M	108,00	7,38	797,04
8.13	91926	SINAPI	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	571,00	3,71	2.118,41
8.14	91930	SINAPI	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	3,00	8,05	24,15
8.15	96977	SINAPI	Cordoalha De Cobre Nu 50 Mm <sup>2</sup> , Enterrada, Sem Isolador - Fornecimento E Instalação. Af_12/2017	M	5,00	55,59	277,95
8.16	Comp.0807	UFPI	Tampa Cega P/Condutele Caixa 4X 2" - Fornecimento E Instalação	UN	9,00	11,51	103,59
8.17	Comp.0808	UFPI	Tampa Cega Para 01 Módulo De Tomada, Para Mopost, Ref.: 149-141, Da Mopa Ou Simila - Fornecimento E Instalação	UN	3,00	11,41	34,23
8.18	93658	SINAPI	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 40A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	UN	1,00	20,86	20,86
8.19	93653	SINAPI	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	UN	7,00	11,67	81,69
8.20	Comp.0809	UFPI	Dispositivo Dps Classe Ii, 1 Polo, Tensão Maxima De 275 V, Corrente Maxima De *45* Ka (Tipo Ac) - Fornecimento E Instalação	UN	2,00	111,97	223,94
8.21	91870	SINAPI	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	3,00	9,99	29,97
8.22	Comp.0810	UFPI	Braçadeira Tipo "D", Metálica Até 1" - Fornecimento E Instalação	UN	73,00	9,54	696,42
8.23	Comp.0811	UFPI	Eletroduto Em Aco Galvanizado, Dn 25 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação	M	68,40	21,99	1.504,12
8.24	Comp.0812	UFPI	Quadro De Distribuição De Sobrepor, Em Resina Termoplástica, Para Até 12 Disjuntores, Com Barramento, Padrão Din, Exclusive Disjuntore	UN	1,00	343,19	343,19
8.25	91998	SINAPI	Tomada Baixa De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Sem Suporte E Sem Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	UN	3,00	18,23	54,69



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA QUADRA POLIESPORTIVA DE FLORIANO	<b>VALOR:</b> R\$ 275.925,86
<b>LOCAL:</b> CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL	<b>DATA:</b> 25/04/23
<b>CIDADE:</b> FLORIANO - PI	<b>MÊS/REF.:</b> FEVEREIRO/2023

ITEM	CÓDIGO	REF.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT SEM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
8.26	92689	SINAPI	Tube De Aço Preto Sem Costura, Classe Média, Conexão Soldada, Dn 15 (1/2"), Instalado Em Ramais E Sub-Ramais De Gás - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	M	5,00	50,33	251,65
8.27	91872	SINAPI	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	3,00	15,36	46,08

<b>9</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.815,20</b>
----------	--------------------	-----------------	------------------

9.01	Comp.0900	UFPI	Luminária Industrial Led High Bay 250W (Modular Com 5 Módulos De 50W) Fab.: Claron; Modelo Liledhb-250W Ou Similar 30.000 Lumens, Temperatura De Cor 6000K E Vida Útil >= 50.000 Horas, Instalada Em Tirante Por 4 Braçadeiras Tipo "D" E Parafusos	UN	24,00	867,30	20.815,20
------	-----------	------	---	----	-------	--------	-----------

<b>10</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTAR</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>588,16</b>
-----------	------------------------------	-----------------	---------------

10.01	97637	SINAPI	Remoção De Tapume/ Chapas Metálicas E De Madeira, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	M2	271,04	2,17	588,16
-------	-------	--------	---	----	--------	------	--------

TOTAL SEM BDI	220.616,00
BDI = 26,00% - SERVIÇOS:	51.948,21
BDI = 16,15% - EQUIPAMENTOS:	3.361,65
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI (R\$)</b>	<b>275.925,86</b>

Importa o presente orçamento o valor de R\$ 275.925,86 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Taxa de BDI para Serviços de Construção Civil = 26,00%.

Taxa de BDI diferencial de Construção Civil = 16,15%.

Taxa de Encargos e Leis Sociais = 83,58%.

Base de Preços: SINAPI-PI - FEVEREIRO/2023 (com desoneração); ORSE-SE - JANEIRO/2023; SEINFRA-CE - Tabela 28.1 desonerada;

Teresina, 25 de abril de 2023

*Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva*

Eng. Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva  
CREA-PI nº 1913331164  
SIAPE nº 3030953





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.01	Art da obra					Art 1,00 und
1.02	Administração Local Da Obra					Meses 4,00 meses
1.03	Execução De Almojarifado Em Canteiro De Obra Em Alvenaria, Incluso Prateleiras. Af_02/2016					
		Altura	Comprimento	=		Área
		2,00 m	3,00 m			6,00 m <sup>2</sup>
2 CANTEIRO DE OBRAS						
2.01	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado					
		Altura	Comprimento	=		Área
		2,00 m	3,00 m			6,00 m <sup>2</sup>
2.02	Tapume Com Telha Metálica Utilizando As Telhas Mais Danificadas Retiradas Da Quadra					
		Comprimento	altura	=		Área
		170,00 m	1,60 m			272,00 m <sup>2</sup>
3 SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.01	Remoção De Telhas Metálicas De Forma Manual, Com Reaproveitamento.					
		Largura	Comprimento	=		Área
		32,90 m	48,00 m			1.579,20 m <sup>2</sup>
3.02	Remoção De Trama De Metálica Para Cobertura, De Forma Manual, Com Reaproveitamento					
		Largura	Comprimento	=		Área
		32,90 m	48,00 m			1.579,20 m <sup>2</sup>
3.03	Remoção De Tesouras Metálicas, Com Vão Maior Ou Igual A 8M, De Forma Mecanizada, Com Reaproveitamento.					
						Quantidade 8,00 und
3.04	Remoção Dos Pilares Metálicos					
						Quantidade 16,00 und
4 FECHAMENTO						
4.01	Troca Da Tela De Arame Galvanizado, Fio 14 Bwg E Malha Quadrada 5X5Cm Do Alambrado Da Quadra Poliesportiva					
	Troca da grade danificada do alambrado	Quant.	Comprimento	Altura	=	Área
		8	4,50 m	2,00 m		72,00 m <sup>2</sup>
5 RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL						
5.01	Remoção Da Parte Da Estrutura Danificada Pela Ferrugem Da Tesoura Em Aço E Substituição Por Novas Peças					
	Estimativa da metragem da tesoura que esta danificada pela ferrugem e deverá ser substituída por peças novas	Quant.		Substituição da parte danificada da tesoura		Metragem
		8	x	8,00 m		64,00 m
5.02	Inspeção Dos Pilares Metálicos, Incluindo Os Contraventamentos, Visando A Substituição Dos Perfis Metálicos					
	Todos os pilares					Quantidade 16,00 und
5.03	Demolição Completa Do Bloco De Fundação Do Pilar Metálico E A Reconstrução Do Bloco De Fundação Incluindo A					
	Bloco dos pilares P12, P13, P15, P16					Quantidade 4,00 und
6 PINTURA						
6.01	Lixamento Em Superfícies Metálicas, Aplicação De Uma Demão Com Tinta De Fundo Anticorrosivo (Tipo Zarcão) Pulverizada E Aplicação De Duas Demãos De Tinta Esmalte Sintético Fosco Pulverizada					
		perfil	Quantidade	m <sup>2</sup> /m	comp. Total	Área pintura
	Tesouras	"U" 127 X 50mm	8	0,92 m <sup>2</sup> /m	36,60 m	269,38 m <sup>2</sup>
		Cantoneira de abas iguais 2"	8	0,82 m <sup>2</sup> /m	36,60 m	240,10 m <sup>2</sup>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Trama	"U" ENRIJECIDO	18	0,40 m <sup>2</sup> /m	48,00 m	345,60 m <sup>2</sup>
Pilares	"U" 127 X 50mm Cantoneira de abas iguais 2"	16	0,92 m <sup>2</sup> /m	4,70 m	69,18 m <sup>2</sup>
		16	1,09 m <sup>2</sup> /m	4,70 m	81,97 m <sup>2</sup>
Alambrados perto do gol	Pintura do suporte tubular de raio 4 cm	2	0,25 m <sup>2</sup> /m	118,70 m	59,35 m <sup>2</sup>
Alambrados arquibancada	Pintura do suporte tubular de raio 4 cm	4	0,25 m <sup>2</sup> /m	82,00 m	82,00 m <sup>2</sup>
Trave futebol	Pintura do suporte tubular de raio 5 cm	2	0,31 m <sup>2</sup> /m	12,40 m	7,69 m <sup>2</sup>
Total					1.155,27 m <sup>2</sup>
<b>6.02   Pintura De Piso Com Tinta Acrílica, Aplicação Manual, 2 Demãos, Incluso Fundo Preparador. Af_05/2021</b>					
		<b>Quantidade</b>	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Área</b>
Pintura dos degraus das arquibancadas		2 x	3,00 m x	36,00 m	= 216,00 m <sup>2</sup>
Pintura dos espelhos dos degraus das arquibancadas		2 x	1,60 m x	36,00 m	= 115,20 m <sup>2</sup>
Pintura da laterais da arquibancadas		2 x	1,60 m x	3,00 m	= 9,60 m <sup>2</sup>
Total					340,80 m <sup>2</sup>
<b>6.03   Textura Acrílica, Aplicação Manual Em Parede, Uma Demão. Af_09/2016</b>					
		<b>Quantidade</b>	<b>Altura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Área</b>
Pintura da parte externa da arquibancada		2 x	1,90 m x	36,00 m	= 136,80 m <sup>2</sup>
<b>6.04   Pintura De Demarcação De Quadra Poliesportiva Com Tinta Epóxi, E = 5 Cm, Aplicação Manual. Af_05/2021</b>					
					Comprimento 228,00 m <sup>2</sup>
<b>7 COBERTURA</b>					
<b>7.01   Instalação Dos Pilares Metálicos</b>					
					Quantidade 16,00 und
<b>7.02   Instalação De Tesoura, Em Aço, Para Vãos Menores Ou Iguais A 30,0 M, Incluso Içamento</b>					
					Quantidade 8,00 und
<b>7.03   Montagem Da Trama De Aço Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada Metálica, Incluso</b>					
			<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Área</b>
			32,90 m x	48,00 m	= 1.579,20 m <sup>2</sup>
<b>7.04   Instalação De Telhamento Com Telha De Aço/Alumínio E = 0,5 Mm, Com Até 2 Águas, Incluso Içamento.</b>					
			<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Área</b>
Instalação das telhas			32,90 m x	48,00 m	= 1.579,20 m <sup>2</sup>
Instalação das telhas novas					-272,00 m <sup>2</sup>
Instalação das telhas antigas					1.307,20 m <sup>2</sup>
<b>7.05   Telhamento Com Telha De Aço/Alumínio E = 0,5 Mm, Com Até 2 Águas, Incluso Içamento. Af_07/2019</b>					
Troca das telhas metálicas mais danificadas					Área 272,00 m <sup>2</sup>
<b>7.06   Cumeeira Em Alumínio, Incluso Acessórios De Fixação E Içamento.</b>					
Troca de toda a cumeeira da quadra					Comprimento 48,00 m
<b>8 INSTALAÇÃO ELETRICA</b>					
<b>8.01   Condulete De Alumínio, Tipo C, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 25 Mm (1"), Aparente - Fornecimento E</b>					
					Quantidade 7,00 und
<b>8.02   Condulete De Alumínio, Tipo E, Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 25 Mm (1"), Aparente - Fornecimento E Instalação.</b>					
					Quantidade 1,00 und



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.03	Condutele De Alumínio, Tipo Lr, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 25 Mm (1"), Aparente - Fornecimento E	Quantidade 4,00 und
8.04	Luva De Aço Galvanizado D=15Mm (1/2") À 25Mm (1")	Quantidade 12,00 und
8.05	Abraçadeira Plástica Serrilhada 390 Mm - Fornecimento E Instalação	Quantidade 108,00 und
8.06	Kit Parafuso Philips, Bucha, Arruela S6 - Fornecimento E Instalação	Quantidade 24,00 und
8.07	Parafuso Zincado , Autobrocante, Flangeado, 4,2 Mm X 19 Mm - Fornecimento E Instalação	Quantidade 80,00 und
8.08	Fixação Utilizando Parafuso E Bucha De Nylon, Somente Mão De Obra. Af_10/2016	Quantidade 24,00 und
8.09	Caixa De Inspeção Para Aterramento, Circular, Em Polietileno, Diâmetro Interno = 0,3 M. Af_12/2020	Quantidade 3,00 und
8.10	Haste Cobreada Copperweld P/Aterramento D= 5/8' X 2,40M	Quantidade 3,00 und
8.11	Conector Em Latão Tipo Minigar Para Cabos 16 - 50 Mm <sup>2</sup> Spda	Quantidade 3,00 und
8.12	Cabo De Cobre Pp Cordplast 3 X 2,5 Mm <sup>2</sup> , 450/750V - Fornecimento E Instalação	Comprimento 108,00 m
8.13	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	Comprimento 571,00 m
8.14	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	Comprimento 3,00 m
8.15	Cordoalha De Cobre Nu 50 Mm <sup>2</sup> , Enterrada, Sem Isolador - Fornecimento E Instalação. Af_12/2017	Comprimento 5,00 m
8.16	Tampa Cega P/Condutele Caixa 4X 2" - Fornecimento E Instalação	Quantidade 9,00 und
8.17	Tampa Cega Para 01 Módulo De Tomada, Para Mopost, Ref.: 149-141, Da Mopa Ou Simila - Fornecimento E Instalação	Quantidade 3,00 und
8.18	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 40A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	Quantidade 1,00 und
8.19	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	Quantidade 7,00 und



MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.20	Dispositivo Dps Classe Ii, 1 Polo, Tensão Maxima De 275 V, Corrente Maxima De *45* Ka (Tipo Ac) - Fornecimento E	Quantidade	2,00 und		
8.21	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E	Comprimento	3,00 m		
8.22	Braçadeira Tipo "D", Metálica Até 1"- Fornecimento E Instalação	Quantidade	73,00 und		
8.23	Eletroduto Em Aco Galvanizado, Dn 25 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação	Comprimento	68,40 m		
8.24	Quadro De Distribuição De Sobrepor, Em Resina Termoplástica, Para Até 12 Disjuntores, Com Barramento, Padrão Din,	Quantidade	1,00 und		
8.25	Tomada Baixa De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Sem Suporte E Sem Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	Quantidade	3,00 und		
8.26	Tubo De Aço Preto Sem Costura, Classe Média, Conexão Soldada, Dn 15 (1/2"), Instalado Em Ramais E Sub-Ramais De Gás -	Comprimento	5,00 m		
8.27	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E	Comprimento	3,00 m		
9	<b>EQUIPAMENTO</b>				
9.01	Luminária Industrial Led High Bay 250W (Modular Com 5 Módulos De 50W) Fab.: Claron; Modelo Liledhb-250W Ou	Quantidade	24,00 und		
10	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTAR</b>				
10.01	Remoção De Tapume/ Chapas Metálicas E De Madeira, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	Comprimento	altura	Área	
		169,40 m x	1,60 m	=	271,04 m <sup>2</sup>

*Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva*

Eng. Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva  
CREA-PI nº 1913331164  
SIAPE nº 3030953



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



COTAÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ACESSO 25/04/2023

001		UNID.:	UN
Luminária Industrial Led High Bay 250W codigo: LILEDHB-250W			
ESTABELECIAMENTO			VALOR
C1	<a href="https://www.claron.com.br/luminaria-industrial-led-high-bay-250w">https://www.claron.com.br/luminaria-industrial-led-high-bay-250w</a>		855,00
C2			
C3			
Total geral:			855,00

claron.com.br/luminaria-industrial-led-high-bay-250w

Autenticação UFPI YouTube Outlook.com - hipo... Caixa de entrada -... ORSE - Sistema de... ORSE - Sistema de...

Claron LUMINÁRIA

Entre o que você procura

ENTRAR SUPORTE CARRINHO

LÂMPADAS LUMINÁRIA PRISMÁTICA LUMINÁRIAS INDUSTRIAIS LUMINÁRIA INDUSTRIAL LED LUMINÁRIA COMERCIAL LUMINÁRIAS LED

Início > Luminária Industrial Led > Industrial Led High Bay

### LUMINÁRIA INDUSTRIAL LED HIGH BAY 250W

CÓDIGO: LILEDHB-250W MARCA: Claron

Selecione a opção de Garantia:

Garantia de 2 Anos Garantia de 4 Anos

3x de R\$ 316,66  
A partir de  
**R\$ 950,00**  
ou R\$ 855,00 via Boleto Bancário

COMPRAR

VISA Mastercard American Express Microsseguro Garantia

Parcelas

1x de R\$ 950,00 sem juros	7x de R\$ 155,69
2x de R\$ 475,00 sem juros	8x de R\$ 138,02
3x de R\$ 316,67 sem juros	9x de R\$ 124,23
4x de R\$ 263,29	10x de R\$ 112,72
5x de R\$ 213,39	11x de R\$ 103,74
6x de R\$ 179,95	12x de R\$ 96,28

Boleto Bancário R\$ 855,00

CALCULE O FRETE

10:36 25/04/2023

Teresina, 25 de abril de 2023

*Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva*

Eng. Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva  
CREA-PI nº 1913331164  
SIAPE nº 3030953





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



LEGENDA: C = Composição; I = Insumo

OBS.: Mão de obra com encargos complementares incluso.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
100						UNID.:	MÊS
SERVIÇO:	Administração local da obra						
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
SINAPI	C	90777	Engenheiro Civil De Obra Junior Com Encargos Complementares	H	20,00	95,71	1.914,20
SINAPI	C	90776	Encarregado Geral Com Encargos Complementares	H	176,00	26,95	4.743,20
BASE:	UFPI					Total Geral:	6.657,40
200						UNID.:	M2
SERVIÇO:	Placa de obra em chapa de aco galvanizado						
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
SINAPI	I	4417	Sarrafo Nao Aparelhado *2,5 X 7* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	M	1,000	3,81	3,81
SINAPI	I	4491	Pontalete *7,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	M	4,000	9,96	39,84
SINAPI	I	4813	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M (Sem Postes Para Fixacao)	M2	1,000	275	275,00
SINAPI	I	5075	Prego De Aco Polido Com Cabeça 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Kg	0,110	20,34	2,24
SINAPI	C	94962	Concreto Magro Para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_05/2021	M3	0,010	480,75	4,81
SINAPI	C	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	H	1,000	21,4	21,40
SINAPI	C	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	2,000	17,12	34,24
BASE:	SINAPI-742091 (antigo)					Total Geral:	381,34
201						UNID.:	M2
SERVIÇO:	Tapume com telha metálica utilizando as telhas mais danificadas retiradas da quadra						
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
SINAPI	I	3992	Tabua Aparelhada *2,5 X 30* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao	M	1,000	16,24	16,24
SINAPI	I	4433	Caibro Nao Aparelhado *6 X 6* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	M	1,227	13,68	16,79
SINAPI	I	5061	Prego De Aco Polido Com Cabeça 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Kg	0,048	20	0,96
SINAPI	C	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	H	0,190	17,68	3,36
SINAPI	C	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	H	0,569	21,4	12,18
SINAPI	C	91692	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coifa Para Disco 10" - Chp Diurno. Af_08/2015	Chp	0,004	24,75	0,10
SINAPI	C	91693	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coifa Para Disco 10" - Chi Diurno. Af_08/2015	Chi	0,019	23,44	0,45
SINAPI	C	94974	Concreto Magro Para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Manual. Af_05/2021	M3	0,001	532,05	0,53
BASE:	SINAPI-98459					Total Geral:	50,61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



LEGENDA: C = Composição; I = Insumo

OBS.: Mão de obra com encargos complementares incluso.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
<b>300</b>						<b>UNID.:</b>	<b>M2</b>
<b>SERVIÇO: Remoção de telhas metálicas de forma manual, com reaproveitamento.</b>							
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
SINAPI	C	88323	Telhadista Com Encargos Complementares	H	0,0629	21,22	1,33
SINAPI	C	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,1234	17,12	2,11
SINAPI	C	93287	Guindaste Hidráulico Autopropelido, Com Lança Telescópica 40 M, Capacidade Máxima 60 T, Potência 260 Kw - Chp Diurno. Af_03/2016	Chp	0,0006	317,7	0,19
SINAPI	C	93288	Guindaste Hidráulico Autopropelido, Com Lança Telescópica 40 M, Capacidade Máxima 60 T, Potência 260 Kw - Chi Diurno. Af_03/2016	Chi	0,0031	150,17	0,47
<b>BASE:</b>	<b>SINAPI - 97649</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>4,10</b>
<b>301</b>						<b>UNID.:</b>	<b>M2</b>
<b>SERVIÇO: Remoção de trama de metálica para cobertura, de forma manual, com reaproveitamento</b>							
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
SINAPI	C	88323	Telhadista Com Encargos Complementares	H	0,1274	21,22	2,70
SINAPI	C	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,2503	17,12	4,29
<b>BASE:</b>	<b>SINAPI - 97650</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>6,99</b>
<b>302</b>						<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>
<b>SERVIÇO: Remoção dos pilares metálicos</b>							
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
SINAPI	C	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	1,0000	21,73	21,73
SINAPI	C	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	1,0000	17,12	17,12
<b>BASE:</b>	<b>UFPI</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>38,85</b>
<b>400</b>						<b>UNID.:</b>	<b>M2</b>
<b>SERVIÇO: Troca da tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm do alambrado da quadra poliesportiva</b>							
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
SINAPI	I	7167	Tela De Arame Galvanizada Quadrangular / Losangular, Fio 2,11 Mm (14 Bwg), Malha 5 X 5 Cm, H = 2 M	M2	1,0203	30,52	31,14
SINAPI	I	11002	Eletrodo Revestido Aws - E6013, Diametro Igual A 2,50 Mm	Kg	0,0025	27,46	0,07
SINAPI	I	43130	Arame Galvanizado 12 Bwg, D = 2,76 Mm (0,048 Kg/M) Ou 14 Bwg, D = 2,11 Mm (0,026 Kg/M)	Kg	0,0797	21,33	1,70
SINAPI	C	88315	Serralheiro Com Encargos Complementares	H	0,9774	21,58	21,09
SINAPI	C	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,9974	17,12	17,08
<b>BASE:</b>	<b>SINAPI - 102362</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>71,08</b>
<b>500</b>						<b>UNID.:</b>	<b>M</b>
<b>SERVIÇO: Remoção da parte da estrutura danificada pela ferrugem da tesoura em aço e substituição por novas peças</b>							
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
SINAPI	I	4777	Cantoneira Aco Abas Iguais (Qualquer Bitola), Espessura Entre 1/8" E 1/4"	Kg	4,4883	10,69	47,98
SINAPI	I	10997	Eletrodo Revestido Aws - E7018, Diametro Igual A 4,00 Mm	Kg	0,0435	28,6	1,24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



LEGENDA: C = Composição; I = Insumo

OBS.: Mão de obra com encargos complementares incluso.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
SINAPI	I	40598	Perfil Udc ("U" Dobrado De Chapa) Simples De Aco Laminado, Galvanizado, Astm A36, 127 X 50 Mm, E= 3 Mm	Kg	11,1150	11,25	125,04
SINAPI	C	88278	Montador De Estrutura Metálica Com Encargos Complementares	H	0,2370	19,62	4,65
SINAPI	C	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,0547	17,12	0,94
<b>BASE:</b>	<b>SINAPI-92620</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>179,85</b>
<b>501</b>						<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Inspeção dos pilares metálicos, incluindo os contraventamentos, visando a substituição dos perfis metálicos danificados pela ferrugem e a verificação da integridade das soldas</b>						
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>
ORSE	I	4182	Aluguel De Lixadeira Industrial Marca Bosch	H	1,8000	1,25	2,25
ORSE	I	8904	Máquina De Solda Elétrica	H	1,8000	3,87	6,97
ORSE	I	13105	Perfil Aço, Udc Simples 75 X 38 X 3,84(Kg/M) - Sae 1008/1012	Kg	7,1040	11,54	81,98
ORSE	I	13270	Barra Chata De Ferro 2 X 1/4" (2,53 Kg/M)	Kg	4,3020	12,21	52,53
SINAPI	C	88315	Serralheiro Com Encargos Complementares	H	0,6180	21,58	13,34
SINAPI	C	88317	Soldador Com Encargos Complementares	H	1,8480	22,42	41,43
SINAPI	C	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	1,8000	17,12	30,82
<b>BASE:</b>	<b>ORSE-12410</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>229,32</b>
<b>502</b>						<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Demolição completa do bloco de fundação do pilar metálico e a reconstrução do bloco de fundação incluindo a armadura de aço ca-50 de 12,5 mm</b>						
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>
SINAPI	C	93358	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021	M3	0,4950	67,72	33,52
SINAPI	C	97627	Demolição De Pilares E Vigas Em Concreto Armado, De Forma Mecanizada Com Martelete, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	M3	0,1500	246,88	37,03
SINAPI	C	96544	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	Kg	3,1850	16,06	51,15
SINAPI	C	96547	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af_06/2017	Kg	11,5200	11,43	131,67
SINAPI	C	96535	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Sapata, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 4 Utilizações. Af_06/2017	M2	2,3000	117,54	270,34
SINAPI	C	96557	Concretagem De Blocos De Coroamento E Vigas Baldrames, Fck 30 Mpa, Com Uso De Bomba Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_06/2017	M3	0,1500	631,3	94,70
<b>BASE:</b>	<b>UFPI</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>618,41</b>
<b>600</b>						<b>UNID.:</b>	<b>M2</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Lixamento em superfícies metálicas, aplicação de uma demão com tinta de fundo anticorrosivo (tipo zarcão) pulverizada e aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético fosco pulverizada</b>						
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>
SINAPI	C	100717	Lixamento Manual Em Superfícies Metálicas Em Obra. Af_01/2020	M2	1,0	7,83	7,83





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



LEGENDA: C = Composição; I = Insumo

OBS.: Mão de obra com encargos complementares incluso.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
SINAPI	C	100719	Pintura Com Tinta Alquídic De Fundo (Tipo Zarcão) Pulverizada Sobre Perfil Metálico Executado Em Fábrica (Por Demão). Af_01/2020_Pe	M2	1,0	10,11	10,11
SINAPI	C	100747	Pintura Com Tinta Alquídic De Acabamento (Esmalte Sintético Fosco) Pulverizada Sobre Perfil Metálico Executado Em Fábrica (Por Demão). Af_01/2020_Pe	M2	2,0	9,83	19,66
<b>BASE:</b>	<b>UFPI</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>37,60</b>
<b>700</b>						<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Instalação dos pilares metálicos</b>						
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>
SINAPI	C	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	2,0000	21,73	43,46
SINAPI	C	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	2,0000	17,12	34,24
<b>BASE:</b>	<b>UFPI</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>77,70</b>
<b>701</b>						<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Instalação de tesoura, em aço, para vãos menores ou iguais a 30,0 m, incluso içamento</b>						
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>
SINAPI	C	93287	Guindaste Hidráulico Autopropelido, Com Lança Telescópica 40 M, Capacidade Máxima 60 T, Potência 260 Kw - Chp Diurno. Af_03/2016	Chp	0,1473	317,7	46,80
SINAPI	C	93288	Guindaste Hidráulico Autopropelido, Com Lança Telescópica 40 M, Capacidade Máxima 60 T, Potência 260 Kw - Chi Diurno. Af_03/2016	Chi	0,2041	150,17	30,65
SINAPI	C	88278	Montador De Estrutura Metálica Com Encargos Complementares	H	11,1160	19,62	218,10
SINAPI	C	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	3,7002	17,12	63,35
<b>BASE:</b>	<b>SINAPI - 92258</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>358,90</b>
<b>702</b>						<b>UNID.:</b>	<b>M2</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Montagem da trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada metálica, incluso transporte vertical.</b>						
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>
SINAPI	I	40549	Parafuso, Comum, Astm A307, Sextavado, Diâmetro 1/2" (12,7 Mm), Comprimento 1" (25,4 Mm)	Cento	0,0070	197,91	1,39
SINAPI	C	93281	Guincho Elétrico De Coluna, Capacidade 400 Kg, Com Moto Freio, Motor Trifásico De 1,25 Cv - Chp Diurno. Af_03/2016	Chp	0,0068	22,99	0,16
SINAPI	C	93282	Guincho Elétrico De Coluna, Capacidade 400 Kg, Com Moto Freio, Motor Trifásico De 1,25 Cv - Chi Diurno. Af_03/2016	Chi	0,0094	22	0,21
SINAPI	C	88278	Montador De Estrutura Metálica Com Encargos Complementares	H	0,2130	19,62	4,18
SINAPI	C	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,1060	17,12	1,81
<b>BASE:</b>	<b>SINAPI - 92580</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>7,75</b>
<b>703</b>						<b>UNID.:</b>	<b>M2</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Instalação de telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento.</b>						
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS**



**LEGENDA:** C = Composição; I = Insumo

**OBS.:** Mão de obra com encargos complementares incluso.

<b>COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>								
SINAPI	C	93281	Guincho Elétrico De Coluna, Capacidade 400 Kg, Com Moto Freio, Motor Trifásico De 1,25 Cv - Chp Diurno. Af_03/2016	Chp	0,0009	22,99	0,02	
SINAPI	C	93282	Guincho Elétrico De Coluna, Capacidade 400 Kg, Com Moto Freio, Motor Trifásico De 1,25 Cv - Chi Diurno. Af_03/2016	Chi	0,0013	22	0,03	
SINAPI	C	88323	Telhadista Com Encargos Complementares	H	0,0910	21,22	1,93	
SINAPI	C	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,0970	17,12	1,66	
<b>BASE:</b>	<b>SINAPI - 94213</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>3,64</b>
<b>704</b>							<b>UNID.:</b>	<b>M</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Cumeeira em alumínio, incluso acessórios de fixação e içamento.</b>							
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>	
ORSE	I	720	Cumeeira Alumínio 0,8 Mm (2,71 Kg/M2)	M	1,0290	99,14	102,02	
SINAPI	I	4302	Parafuso Zincado Rosca Soberba, Cabeça Sextavada, 5/16 " X 250 Mm, Para Fixacao De Telha Em Madeira	Un	4,2000	5,31	22,30	
SINAPI	I	1607	Conjunto Arruelas De Vedacao 5/16" Para Telha Fibrocimento (Uma Arruela Metalica E Uma Arruela Pvc - Conicas)	Cj	4,2000	0,35	1,47	
SINAPI	C	93281	Guincho Elétrico De Coluna, Capacidade 400 Kg, Com Moto Freio, Motor Trifásico De 1,25 Cv - Chp Diurno. Af_03/2016	Chp	0,0018	22,99	0,04	
SINAPI	C	93282	Guincho Elétrico De Coluna, Capacidade 400 Kg, Com Moto Freio, Motor Trifásico De 1,25 Cv - Chi Diurno. Af_03/2016	Chi	0,0026	22	0,06	
SINAPI	C	88323	Telhadista Com Encargos Complementares	H	0,0410	21,22	0,87	
SINAPI	C	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,0550	17,12	0,94	
<b>BASE:</b>	<b>SINAPI - 100325</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>127,70</b>
<b>800</b>							<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Luva de aço galvanizado D=15mm (1/2") à 25mm (1")</b>							
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>	
SEINFRA	I	I1389	Luva Aço Galvanizado De 2"	Un	1,0000	36,82	36,82	
SINAPI	C	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,2000	21,98	4,40	
SINAPI	C	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,2000	18,13	3,63	
<b>BASE:</b>	<b>SEINFRA - C1705</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>44,85</b>
<b>801</b>							<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Abraçadeira plástica serrilhada 390 mm - fornecimento e instalação</b>							
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>	
SINAPI	I	408	Abraçadeira De Nylon Para Amarracao De Cabos, Comprimento De 390 X *4,6* Mm	Un	1,0000	1,24	1,24	
SINAPI	C	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,1000	21,98	2,20	
<b>BASE:</b>	<b>ORSE-3253</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>3,44</b>
<b>802</b>							<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Kit parafuso philips, bucha, arruela S6 - fornecimento e Instalação</b>							
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>	
ORSE	I	2682	Parafuso C/ Bucha S-6	Un	1,0000	0,14	0,14	
SINAPI	C	95541	Fixação Utilizando Parafuso E Bucha De Nylon, Somente Mão De Obra. Af_10/2016	Un	1,0000	3,79	3,79	
<b>BASE:</b>	<b>SINAPI-95541</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>3,93</b>
<b>803</b>							<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Parafuso zincado , autobrocante, flangeado, 4,2 mm X 19 mm - fornecimento e Instalação</b>							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



LEGENDA: C = Composição; I = Insumo

OBS.: Mão de obra com encargos complementares incluso.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS								
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
SINAPI	I	40547	Parafuso Zincado, Autobrocante, Flangeado, 4,2 Mm X 19 Mm	Cento	0,0100	29,16	0,29	
SINAPI	C	95541	Fixação Utilizando Parafuso E Bucha De Nylon, Somente Mão De Obra. Af_10/2016	Un	1,0000	3,79	3,79	
<b>BASE:</b>	<b>SINAPI-95541</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>4,08</b>
<b>804</b>						<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>	
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8' x 2,40m</b>							
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
ORSE	I	1096	Haste Cobreada Copperweld P/Aterramento D= 5/8" X 2,40M, Excluído Conector	Un	1,0000	29,6	29,60	
SINAPI	C	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,3000	21,98	6,59	
SINAPI	C	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,3000	18,13	5,44	
<b>BASE:</b>	<b>ORSE-9379</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>41,63</b>
<b>805</b>						<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>	
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Conector em latão tipo minigar para cabos 16 - 50 mm<sup>2</sup> SPDA</b>							
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
ORSE	I	11379	Conector Em Latão Tipo Minigar Para Cabos 16 - 50 Mm <sup>2</sup> (Spda)	Un	1,0000	26,76	26,76	
SINAPI	C	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,0800	21,98	1,76	
<b>BASE:</b>	<b>ORSE-10694</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>28,52</b>
<b>806</b>						<b>UNID.:</b>	<b>M</b>	
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm<sup>2</sup>, 450/750v - fornecimento e instalação</b>							
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
ORSE	I	3283	Cabo De Cobre Pp Cordplast 3 X 2,5 Mm <sup>2</sup> , 450/750V	M	1,0000	7,16	7,16	
SINAPI	C	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,0100	21,98	0,22	
<b>BASE:</b>	<b>ORSE-4179</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>7,38</b>
<b>807</b>						<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>	
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Tampa cega p/condulete caixa 4x 2" - fornecimento e instalação</b>							
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
SINAPI	I	7543	Tampa Cega Em Pvc Para Condulete 4 X 2"	Un	1,0000	4,92	4,92	
SINAPI	C	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,3000	21,98	6,59	
<b>BASE:</b>	<b>ORSE - 12769</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>11,51</b>
<b>808</b>						<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>	
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Tampa cega para 01 módulo de tomada, para Mopost, ref.: 149-141, da Mopa ou simila - fornecimento e instalação</b>							
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
ORSE	I	13502	Tampa Cega Para 01 Módulo De Tomada, Para Mopost, Ref.: 149-141, Da Mopa Ou Similar	Un	1,0000	4,82	4,82	
SINAPI	C	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,3000	21,98	6,59	
<b>BASE:</b>	<b>ORSE - 12769</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>11,41</b>
<b>809</b>						<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>	
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 275 V, corrente máxima de *45* KA (tipo AC) - fornecimento e instalação</b>							
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



LEGENDA: C = Composição; I = Insumo

OBS.: Mão de obra com encargos complementares incluso.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS								
SINAPI	I	39471	Dispositivo Dps Classe Ii, 1 Polo, Tensao Maxima De 275 V, Corrente Maxima De *45* Ka (Tipo Ac)	Un	1,0000	106,66	106,66	
SINAPI	C	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,1325	21,98	2,91	
SINAPI	C	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,1325	18,13	2,40	
<b>BASE:</b>	<b>SINAPI-93662</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>111,97</b>
<b>810</b>						<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>	
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Braçadeira tipo "D", metálica até 1" - fornecimento e instalação</b>							
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>	
SEINFRA	I	I0273	Braçadeira Tipo "D", Metalica De 1"	Un	1,0000	2,95	2,95	
SINAPI	C	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,3000	21,98	6,59	
<b>BASE:</b>	<b>SEINFRA - C0466</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>9,54</b>
<b>811</b>						<b>UNID.:</b>	<b>M</b>	
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Eletroduto em aco galvanizado, dn 25 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação</b>							
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>	
SINAPI	I	21136	Eletroduto Em Aco Galvanizado Eletrolitico, Leve, Diametro 1", Parede De 0,90 Mm	M	1,0538	13,75	14,49	
SINAPI	C	91170	Fixação De Tubos Horizontais De Pvc, Cpvc Ou Cobre Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm Ou Eletrocalhas Até 150Mm De Largura, Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1/2" Fixada Em Perfilado Em Laje. Af_05/2015	M	1,0000	2,61	2,61	
SINAPI	C	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,1220	21,98	2,68	
SINAPI	C	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,1220	18,13	2,21	
<b>BASE:</b>							<b>Total Geral:</b>	<b>21,99</b>
<b>812</b>						<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>	
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntore</b>							
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>	
ORSE	I	557	Quadro De Distribuição De Sobrepor, Em Resina Termoplástica P/Até 12 Disjuntores C/Barramento, Padrão Din, Tigre Ou Similar	Un	1,0000	276,37	276,37	
SINAPI	C	100464	Argamassa Traço 1:0,5:4,5 (Em Volume De Cimento, Cal E Areia Média Úmida), Preparo Mecânico Com Misturador De Eixo Horizontal De 160 Kg. Af_08/2019	M3	0,0110	607,9	6,69	
SINAPI	C	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	0,6000	21,73	13,04	
SINAPI	C	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	1,4000	21,98	30,77	
SINAPI	C	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,9000	18,13	16,32	
<b>BASE:</b>	<b>ORSE-12223</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>343,19</b>
<b>900</b>						<b>UNID.:</b>	<b>UN</b>	
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Luminária industrial led high bay 250w (modular com 5 módulos de 50w) fab.: claron; modelo liledhb-250w ou similar 30.000 lumens, temperatura de cor 6000k e vida útil &gt;= 50.000 horas, instalada em tirante por 4 braçadeiras tipo "d" e parafusos</b>							
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>	
COT.	C	1	Luminária Industrial Led High Bay 250W codigo: LILEDHB-250W	UN	1,0000	855,00	855,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



LEGENDA: C = Composição; I = Insumo

OBS.: Mão de obra com encargos complementares incluso.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
SINAPI	C	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,4165	21,98	9,15
SINAPI	C	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,1735	18,13	3,15
<b>BASE:</b>	<b>SINAPI-97601</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>867,30</b>

*Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva*

Eng. Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva  
CREA-PI nº 1913331164  
SIAPE nº 3030953





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI P/ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1.0	Custo financeiro (CF)	0,65%
2.0	Administração central (AC)	3,00%
3.0	Seguro (S)	0,45%
4.0	Garantia (G)	0,35%
5.0	Risco (R)	0,97%
6.0	Tributos sobre Nota Fiscal (T)	11,15%
6.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
6.2	COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
6.3	IRPJ	0,00%
6.4	CSLL	0,00%
6.5	ISS - PMT	3,00%
6.6	CPRB	4,50%
7.0	Lucro bruto (LB)	6,15%
	<b>Total</b>	<b>26,00%</b>

**Referências:**

Acórdãos 325/2007, 2369/2011 e 2622/2013 do TCU - Tribunal de Contas da União.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI DIFERENCIADO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1.0	Custo financeiro (CF)	0,70%
2.0	Administração central (AC)	1,50%
3.0	Seguro (S)	0,15%
4.0	Garantia (G)	0,15%
5.0	Risco (R)	0,56%
6.0	Tributos sobre Nota Fiscal (T)	8,15%
6.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
6.2	COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
6.3	IRPJ	0,00%
6.4	CSLL	0,00%
6.5	ISS - PMT	0,00%
6.6	CPRB	4,50%
7.0	Lucro bruto (LB)	3,50%
	<b>Total</b>	<b>16,15%</b>

**Referência:**

Súmula 253/2010 do TCU - Tribunal de Contas da União.

$$BDI = (((1+AC+S+G+R) \times (1+CF) \times (1+LB+)) / (1-T)) - 1$$

Teresina, 25 de abril de 2023

*Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva*

Eng. Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva

CREA-PI nº 1913331164

SIAPE nº 3030953



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS E LEIS SOCIAIS (COM DESONERAÇÃO)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTAS %	PERC. %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS - Previdência Social	0,00%	0,00%
A2	SESI - Serviço Social da Indústria	1,50%	1,50%
A3	SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	1,00%	1,00%
A4	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE - Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,00%	8,00%
A9	SECONCI - Serviço Social da Construção Civil	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,47%	8,72%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>47,19%</b>	<b>18,43%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,40%	1,83%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem as incidências globais da A</b>	<b>11,22%</b>	<b>8,53%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de A sobre B	7,93%	3,10%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>	<b>8,37%</b>	<b>3,44%</b>
	<b>Total (A + B + C + D)</b>	<b>83,58%</b>	<b>47,20%</b>

**Referências:**

CEF - Caixa Econômica Federal

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

Teresina, 25 de abril de 2023

*Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva*

Eng. Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva

CREA-PI nº 1913331164

SIAPE nº 3030953



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENADORIA DE PROJETOS



OBRA: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA QUADRA POLIESPORTIVA DE FLORIANO	VALOR: R\$ 275.925,86
LOCAL: CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL - FLORIANO - PI	DATA: 25/04/2023

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14,7%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		R\$ 40.508,53	R\$ 10.127,13	R\$ 10.127,13	R\$ 10.127,13	R\$ 10.127,13		
2	CANTEIRO DE OBRA	7,331%	100,00%					
		R\$ 20.227,99	R\$ 20.227,99					
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,155%	100,00%					
		R\$ 25.260,95	R\$ 25.260,95					
4	FECHAMENTO	2,337%	100,00%					
		R\$ 6.448,38	R\$ 6.448,38					
5	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	8,061%		100,00%				
		R\$ 22.242,98		R\$ 22.242,98				
6	PINTURA	23,860%		60,00%	40,00%			
		R\$ 65.837,08		R\$ 39.502,25	R\$ 26.334,83			
7	COBERTURA	21,562%		10,01%	49,99%	40,00%		
		R\$ 59.496,46		R\$ 5.955,60	R\$ 29.742,28	R\$ 23.798,58		
8	INSTALAÇÃO ELETRICA	3,981%				100,00%		
		R\$ 10.985,56				R\$ 10.985,56		
9	EQUIPAMENTO	8,762%				100,00%		
		R\$ 24.176,85				R\$ 24.176,85		
10	SERVIÇOS COMPLEMENTAR	0,269%				100,00%		
		R\$ 741,09				R\$ 741,09		
TOTAL SIMPLES		100,000%	22,493%	28,206%	23,993%	25,307%	0,000%	0,000%
		R\$ 275.925,86	R\$ 62.064,45	R\$ 77.827,96	R\$ 66.204,24	R\$ 69.829,21	R\$ -	R\$ -
TOTAL ACUMULADO			22,49%	50,70%	74,69%	100,00%	100,00%	100,00%
			R\$ 62.064,45	R\$ 139.892,41	R\$ 206.096,65	R\$ 275.925,86	R\$ 275.925,86	R\$ 275.925,86

terça-feira, 25 de abril de 2023

*Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva*

Eng. Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva  
CREA-PI nº 1913331164  
SIAPE nº 3030953





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI****ART de Obra ou Serviço  
1920210035038****1. Responsável Técnico****FERNANDO HIPÓLITO BARROS TRINDADE DA SILVA**Título profissional: **Engenheiro Civil**RNP: **1913331164**Registro: **26004**Empresa Contratada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI**Registro: **000005451EMPI****2. Dados do Contrato**Contratante: **UFPI-COLEGIO TECNICO DE BOM JESUS**CPF/CNPJ: **06517387000134**Logradouro: **CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ AVENIDA**Nº: **S/N**Complemento: **- LADO ÍMPAR**Bairro: **ININGA**Cidade: **TERESINA**UF: **PI**CEP: **64049-550**Contrato: **Sem número** celebrado em **26/03/2018**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **0,01**Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra/Serviço**Logradouro: **CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ BR-343**Nº: **S/N**Complemento: **KM 3,5 - Meladão**

Bairro:

Cidade: **FLORIANO**UF: **PI**CEP: **64808-605**Data de Início: **21/05/2021** Previsão de Término: **21/06/2021** Coordenadas Geográficas: **-6.7866634, -43.041593**Finalidade: **ESCOLAR**

Código:

Proprietário **UFPI-COLEGIO TECNICO DE BOM JESUS**CPF/CNPJ: **06517387000134****4. Atividade Técnica****ELABORAÇÃO****Quantidade****Unidade**

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO

1579.2000

M2

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART****5. Observações**

Elaboração do orçamento da recuperação estrutural da quadra poliesportiva da Universidade Federal do Piauí - UFPI (Escola) com área de intervenção de 1579,20 m<sup>2</sup> localizado no Campus Amilcar Ferreira Sobral em Floriano-PI.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**7. Entidade de Classe****Nenhuma****8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Teresina 25 de abril de 2023

Local

data

*Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva*

FERNANDO HIPÓLITO BARROS TRINDADE DA SILVA - CPF: 00708708374

UFPI-COLEGIO TECNICO DE BOM JESUS - CPF/CNPJ: 06517387000134

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) [art@crea-pi.org.br](mailto:art@crea-pi.org.br)  
tel: (86)2107-9292

**CREA-PI**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

## ANEXO II

### MODELO

#### TERMO DE CONTRATO DE OBRAS – RDC

(Lei N.º 12.462/11, Lei 13.190/2015, Lei 8.666/93)

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS**  
**Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI [NOME**  
**DO ENTE PÚBLICO] E A**  
**EMPRESA .....**

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, Av. Universitária, Bairro Ininga, nº 1001, CEP 64.049-550, na cidade de Teresina-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Prof. Gildásio Guedes Fernandes, nomeado(a) pelo Decreto de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19 de novembro de 2020, inscrito no CPF nº 077.579.563-15, portador(a) da Carteira de Identidade nº 150.629 – SJSP/PI, portador da matrícula funcional nº 422692, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.005589/2021-89, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital nº 02/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de obra de Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias e será iniciado ..... (*indicar a data ou evento para o início da obra*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.2.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.3. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.5. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA - UO 26279

PTRES 170307

FONTE DE RECURSO 1444

UGR 154102

NATUREZA DA DESPESA 44.90.51

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3.—Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto nº 7.581/2011.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, nas

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.2. É eleito o Foro da Subsecção Judiciária de Teresina - PI, integrante da Seção Judiciária do Piauí - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

### ANEXO III

#### RDC ELETRÔNICO N°. 002/2023 – UFPI

Contratação de empresa especializada para Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Planilha Orçamentária)

Item	Descrição de Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	CUSTO DA OBRA					

\_\_\_\_(data)\_\_\_\_

\_\_\_\_(assinatura do responsável técnico)\_\_\_\_



## ANEXO IV

## RDC ELETRÔNICO Nº. 002/2023 – UFPI

Contratação de Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI P/ SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>1.0</b>	<b>Custo financeiro (CF)</b>	<b>0,65%</b>
<b>2.0</b>	<b>Administração central (AC)</b>	<b>3,00%</b>
<b>3.0</b>	<b>Seguro (S)</b>	<b>0,45%</b>
<b>4.0</b>	<b>Garantia (G)</b>	<b>0,35%</b>
<b>5.0</b>	<b>Risco (R)</b>	<b>0,97%</b>
<b>6.0</b>	<b>Tributos sobre Nota Fiscal (T)</b>	<b>11,15%</b>
6.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
6.2	COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
6.3	IRPJ	0,00%
6.4	CSLL	0,00%
6.5	ISS - PMT	3,00%
6.6	CPRB	4,50%
<b>7.0</b>	<b>Lucro bruto (LB)</b>	<b>6,15%</b>
	<b>Total</b>	<b>26,00%</b>

**Referências:**

Acórdãos 325/2007, 2369/2011 e 2622/2013 do TCU - Tribunal de Contas da União.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI DIFERENCIADO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>1.0</b>	<b>Custo financeiro (CF)</b>	<b>0,70%</b>
<b>2.0</b>	<b>Administração central (AC)</b>	<b>1,50%</b>
<b>3.0</b>	<b>Seguro (S)</b>	<b>0,15%</b>
<b>4.0</b>	<b>Garantia (G)</b>	<b>0,15%</b>
<b>5.0</b>	<b>Risco (R)</b>	<b>0,56%</b>
<b>6.0</b>	<b>Tributos sobre Nota Fiscal (T)</b>	<b>8,15%</b>
6.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
6.2	COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
6.3	IRPJ	0,00%
6.4	CSLL	0,00%
6.5	ISS - PMT	0,00%
6.6	CPRB	4,50%
<b>7.0</b>	<b>Lucro bruto (LB)</b>	<b>3,50%</b>
	<b>Total</b>	<b>16,15%</b>

**Referência:**

Súmula 253/2010 do TCU - Tribunal de Contas da União.

ANEXO V

RDC ELETRÔNICO N°. 002/2023 – UFPI

Contratação de empresa especializada para Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí.

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITE	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	% DO TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0											
2.0											
.											
16.0											
TOTAIS											
TOTAIS ACUMULADOS											

## ANEXO VI

### RDC ELETRÔNICO N.º 002/2023–UFPI

#### PROPOSTA DA LICITANTE

*(Nota: solicita-se às Licitantes que preencham todos os espaços em branco neste formulário de proposta da Licitante)*

À: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

Endereço: Campus Ministro Petrônio Portela, Teresina (PI).

REF.: Contratação de empresa especializada para Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital do Regime Diferenciado de Contratação N.º 002/2023 – UFPI e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir o objeto previsto no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo de \_\_\_\_\_ **dias** corridos, conforme limite fixado no Edital;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta) dias**, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observando as condições do Edital.

\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em .. de ..... de 2023.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_  
\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_  
\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_

## ANEXO VII

### RDC ELETRÔNICO Nº. 002/2023 – UFPI

Contratação de empresa especializada para Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CRFB/88

(Denominação da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Data)

(Nome)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

## ANEXO VIII

RDC Nº. 002/2023–UFPI

### ATESTADO DE VISTORIA

1.1. Contratação de empresa especializada para Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Conforme Item 5 do Projeto Básico

Data da Visita:

CNPJ da Empresa:

Nome da Empresa:

A Universidade Federal do Piauí atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Visita Técnica nas dependências da Universidade Federal do Piauí, no Campus Correspondente a Obra ou Serviço de Engenharia, com o Objetivo de Conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em Referência.

A empresa declara que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a execução dos serviços do objeto, e todas as dúvidas foram sanadas quanto a contratação da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto a execução.

### EMPRESA

Representante da Empresa:

NOME:

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### UFPI

Representando a UFPI: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder visita técnica.

Teresina, xx de x de 2023.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO VISTORIA**

***Papel Timbrado da Empresa***

**RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Contratação de empresa especializada para Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí.

Conforme Item 5.4 e 5.5 do Projeto Básico

A XXXXX declara para os devido fins necessários à realização de Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí, que renunciou ao seu pleno direito e faculdade de efetuar vistoria prévia ao local onde será realizada a prestação do serviço, objeto deste certame, e que tem conhecimento, conforme descrito no item 5.5, do projeto básico, que a não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da obra e do local da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, por meio de seu representante legal.

A empresa declara que está ciente das responsabilidades assumidas por ter optado pela **não** realização da vistoria.

EMPRESA:

\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE DA  
EMPRESA \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO:

\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Teresina, xx de x de 2023.

## ANEXO X

### RDC ELETRÔNICO Nº. 002/2023–UFPI

Contratação de empresa especializada para Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante)....., doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital RDC ELETRÔNICO nº 002/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do RDC ELETRÔNICO nº 002/2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC nº 02/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do RDC ELETRÔNICO nº 002/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC nº 02/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC ELETRÔNICO nº 002/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do RDC ELETRÔNICO nº 002/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC ELETRÔNICO nº 002/2023 da Universidade Federal do Piauí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do RDC ELETRÔNICO nº 002/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal do Piauí, em Teresina antes da abertura oficial das propostas; e;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante/ com identificação completa).

## ANEXO XI

### RDC ELETRÔNICO Nº. 002/2023–UFPI

Contratação de empresa especializada para Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí.

#### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Denominação da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Data)

(Nome)



## ANEXO XII

### RDC ELETRÔNICO Nº. 002/2023 - UFPI

Contratação de empresa especializada para Reforma da Estrutura da Cobertura da Quadra do Colégio Técnico de Floriano – CTT, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano, Piauí.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, para os fins da **RDC ELETRÔNICO nº 002/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou empresário individual, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela Legislação em vigor.
2. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, carimbo, assinatura do declarante e número da carteira profissional)

-----  
(nome, assinatura do representante legal e número da carteira de identidade)”.  
-----